

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 120/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 08/03/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar (UNV) Pinheirinho, sito à Rua Pedro Nardi e Avenida Maripá, lote 451, quadra 46, fone do NRE de Toledo: (45) 3379-7200, no município de Toledo, Estado do Paraná. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*) e devem garantir uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção (sendo obrigatória sua comprovação na proposta técnica), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O valor máximo referente ao CRITÉRIO PREÇO admitido para execução do objeto é de **R\$ 20.761.220,82 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**, sendo R\$ 20.240.131,76 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos) referente à execução da obra e R\$ 521.089,06 (quinhentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e seis centavos), referente à elaboração dos projetos.

2.1.1 Não serão aceitas propostas de preços com valor superior ao máximo admitido para a licitação.

2.1.1.1 Verificada proposta de preço com valor superior ao máximo indicado e, após negociação, permanecerem acima dos valores máximos fixados neste Edital, serão desclassificadas.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Informação nº 1594/2023 – SEED/NFS

Fonte de Recursos: 142;

Dotação Orçamentária: 410112368055015 – Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná - BID

Elemento de Despesa: 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/compras> e www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 064/2023, constituída em sua maioria por servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

- E-mail: closeed@fundepar.pr.gov.br

- Telefones: (41) 2117-8302 (41) 2117-8288 (41) 2117-8314

- Endereço: Rua dos Funcionários, 1323, esquina com a Rua Recife, Bairro Cabral, CEP 80.035-050, Curitiba/Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico do GMS/Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) ou pelo e-mail do Agente de Contratação (closeed@fundepar.pr.gov.br), por qualquer uma das formas, serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, caso o recebimento se dê pelo e-mail da Comissão, este também será transcrito no sítio do Compras Paraná.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- 7.1.1. Edital;
- 7.1.2 Anexos;
- 7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIM	Building Information Model
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAUFPR	Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA A TÉCNICA E PREÇO

- 1.1 O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do [compras.gov](https://compras.gov.br), correspondente método construtivo proposto em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.
- 1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVIII - Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do Anexo XVIII e/ou atingir pontuação igual a zero.
- 1.3 O licitante deverá apensar na plataforma do Governo Federal a documentação referente à Proposta de Preço e Técnica, em face do Critério de Disputa FECHADO, evitando a desclassificação automática pelo sistema. Todavia, em virtude do volume a ser anexado eventualmente superar a quantidade suportada pela plataforma, deverá haver o encaminhamento de todos os documentos referentes à Proposta Técnica e de Preço para o e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério TÉCNICA E PREÇO.
- 2.2 Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 60% (sessenta por cento) ao preço final proposto na plataforma do [compras.gov](https://compras.gov.br), condizente com a apresentação do Plano de Trabalho, Anexo IV, justificando a metodologia construtiva proposta.
- 2.3 Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 40% (quarenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no Termo de Referência (Anexo XVIII).

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 4.1 A vigência do contrato se inicia com sua assinatura e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.
- 4.2 O prazo total para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra é de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 4.2.1 O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos básicos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 4.2.2 O prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução da Obra.
- 4.2.2.1 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.
- 4.2.2.2 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, que vincula às normas definidas pelo BID, expressas no Termo de Referência,

conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8 ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço
- Anexo III - Modelo da Carta Proposta de Preço
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo V - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- Anexo VII - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais – Vistoria
- Anexo VIII - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- Anexo IX - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
- Anexo X - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
- Anexo XI - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
- Anexo XII - Planilha do BDI Referencial
- Anexo XIII - Anteprojeto de Arquitetura e Memorial Descritivo
- Anexo XIV - Elemento(s) técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Modelo de Termo de Cessão dos Direitos Autorais
- Anexo XVIII - Termo de Referência

8.1 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I – DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
- ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- ANEXO III – RELAÇÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS
- ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO
- ANEXO IV.A – CONSUMO DE ÁGUA E LUZ
- ANEXO V - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA – PAINÉIS SOLARES
- ANEXO VIII – DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
- ANEXO IX - ANTEPROJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
- ANEXO X – PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO E OBRA
- ANEXO XI - PAÍSES ELEGÍVEIS
- ANEXO XII - POLÍTICA DO BID SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS
- ANEXO XIII – PGAS (PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)
- ANEXO XIV – MGAS (MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras), na página <https://www.gov.br/compras>

1.2 A Concorrência Eletrônica será conduzida pelo Agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual.

1.3 A Agente exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras> ou, ainda, por meio dos telefones (41) 2117-8314 e (41) 2117-8302.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo Regional de Ensino (NRE) de , pelo telefone (45) 3379-7200.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.4 O Agente de contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global;

5.1.2 O valor proposto deverá contemplar a elaboração dos projetos e a execução da obra, conforme indicado no Plano de Trabalho (Anexo IV);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.7 Encerrado o período de lances fechados, o Agente de contratação solicitará aos participantes, independentemente da classificação dos valores, que enviem para o e-mail da Comissão (closeed@fundepar.pr.gov.br), em até 4 dias úteis após a abertura da sessão, os documentos referentes à Proposta Técnica e de Preços.

5.7.1 Compõe a PROPOSTA DE PREÇOS o Anexo III e o Anexo IV;

5.7.2 Compõe a PROPOSTA TÉCNICA os documentos citados nos anexos do Termo de Referência, Anexo XVIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, na qual serão analisadas as Propostas Técnicas e de Preços.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.5 Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão os preços propostos de acordo com o método construtivo proposto.

6.7 Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8 O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

7.1 Encerrada a sessão pública, o Agente de contratação verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará aos licitantes que efetuem a entrega pelo e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br, em até 4 (quatro) dias úteis após a sessão, os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo III e Anexo IV) e os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (indicados no Termo de Referência, Anexo XVIII do Edital).

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio do Plano de Trabalho que indicará o método construtivo proposto para a formação do preço de até **60%** e todo licitante que enviar lance, estará classificado para verificação do apresentado para o critério técnica, de até **40%** na pontuação final da licitante.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou pelo e-mail da Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a análise das Propostas Técnicas e de Preço, sob pena de não aceitação das mesmas.

7.7.1 É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou no e-mail da Comissão pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (TÉCNICA E DE PREÇO) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico para o e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br em até 4 (quatro) dias úteis, após a sessão de abertura das propostas:

8.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO, com o valor final oferecido na plataforma do Compras.Gov contemplando o método construtivo proposto, composta pelos Anexos III e IV do Edital.

8.1.2 A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos Anexos I, II e III do Termo de Referência e correspondente ao indicado no item 6 – Habilitação Técnica – 6.2 Habilitação Técnica Operacional e, 6.3 Habilitação Técnica Profissional do referido termo.

8.2 Para o participante que atingir a maior nota final, conforme os critérios de pontuação definidos no Termo de Referência, subitem 7.2, será solicitado pelo Agente de contratação os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicados no Anexo XV do edital, para apresentação por meio eletrônico (e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br) em até 4 (quatro) dias após o pedido de envio.

8.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta Técnica e de Preço e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento das análises efetuadas pelo Agente de contratação.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço (Anexo III) conterá o valor global, os preços em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante. O Plano de Trabalho (Anexo IV), contemplará o método construtivo proposto

9.1.1 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.1.1.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

- 9.5** Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 9.6** No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 9.7** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.
- 9.7.1** Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.8** O licitante juntamente com sua Proposta de Preço deverá entregar os documentos referentes à Proposta Técnica, conforme Anexo XVIII - Termo de Referência
- 9.8.1** A Proposta Técnica, conforme descrição do termo de Referência, é composta por:
- 9.8.1.1** Indicação da Equipe Técnica (Anexo I do Termo de Referência);
- 9.8.1.2** Declaração de Acervo dos Profissionais (Anexo II do Termo de Referência);
- 9.8.1.3** Critérios de Pontuação de Técnica e Preço (Anexo III do Termo de Referência);
- 9.9** A não apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços são motivos de desclassificação do licitante, porém, inconformidades meramente formais poderão ser sanadas.
- 9.6** A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o(s) licitante(s):
- 9.6.1** Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 9.6.2** Aceitou os termos deste Edital;
- 9.6.3** Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.
- 9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.9.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.11** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

- 10.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 10.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 10.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de contratação.
- 10.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade das propostas de técnica e preço será indicado o licitante que se aproximar mais do percentual total de 100% para apresentação dos documentos de habilitação que, restando em conformidade com as exigências do edital (Anexo XV) será declarado vencedor e o procedimento licitatório encaminhado pelo Agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação do certame.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Serviços para elaboração dos projetos e execução da obra para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2, 12.3 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da pontuação atingida, para verificação da habilitação e celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.7 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.8 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.8.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.8.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.9 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.10 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.11 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.12 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.12.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.12.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.13 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.14 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.16 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

13.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de

17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 21 de novembro de 2023.

Sibele Lopes
Agente de Contratação
Portaria nº 064/2023 - Fundepar

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, CEP 80.035-050, Cabral, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 22.112.109/0001-53, doravante denominado FUNDEPAR ou CONTRATANTE, representado pela sua Diretora-Presidente, Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto nº 3270/2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 797.219.159-04, portadora da carteira de identidade nº 4.892.128-0.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência Eletrônica Integrada nº 120/2023 GMS (protocolo nº 17.692.631-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built (ND500) e execução da obra da Unidade Nova Escolar (UNV) Pinheirinho, sito à Rua Pedro Nardi e Avenida Maripá, lote 451, quadra 46, fone NRE de Toledo: (45) 3379-7200, no município de Toledo, Estado do Paraná. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*) e devem garantir uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção (sendo obrigatória sua comprovação na proposta técnica) conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) Anexos;
- d) Elementos Técnicos Instrutores.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Anteprojetos elaborados pela CONTRATANTE, Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos (mesmo os elaborados pela CONTRATADA e aprovados pelo Fundepar) pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos já aprovados pelo Fundepar, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos anteprojetos fornecidos pelo CONTRATANTE, tampouco os projetos elaborados pelo CONTRATADO poderão constituir pretexto para cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será a contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para elaboração dos projetos e R\$ _____ (_____) para execução da obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.1.1 O prazo para elaboração e aprovação nos órgãos competentes dos projetos básicos é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

5.1.2 Prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução da Obra.

5.1.3 A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

5.1.4 O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.3.3 e do item 17.5 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A estimativa de custos para a tipologia da obra elaborada pela CONTRATANTE baseou-se em uma edificação com estrutura de concreto armado e alvenaria convencional, todavia pelo critério de julgamento Técnica e Preço, considera-se as possíveis inovações tecnológicas e conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto, adotando-se um percentual de 27% sobre o valor médio estimado.

8.2.1 O valor máximo resultou da combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em janeiro de 2023.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, CEP 80.035-050, Cabral, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ nº 22.112.109/0001-53, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

- a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;
- b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Informação nº 1594/2023 – SEED/NFS

Fonte de Recursos: 142;

Dotação Orçamentária: 410112368055015 – Programa educação para o Futuro do Estado do Paraná - BID

Elemento de Despesa: 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos;

Nota de Empenho: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

I_o = O índice de preços inicial (I_o) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

I_i = O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes

documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 10 (dez) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos

pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.5.7 O prazo de reposta para eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias por parte da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readaptação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e execução da obra antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO e a CONTRATANTE se obrigam, além das obrigações elencadas abaixo, também às obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo XVIII);

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e

responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá pela solidez e segurança da obra por 10 (dez) anos após a sua entrega, sendo 5 (cinco) anos, conforme o Art. 618 do Código Civil e mais 5 (cinco) anos de garantia estendida, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, § 7º, Art. 179.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurar a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, até o limite de 25%, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que “estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas”;

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, art.180 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

- 18.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 18.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 18.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 18.2.11.** A dissolução da sociedade;
- 18.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 18.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.2.19.** O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.20.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.21.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.23.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4.** A extinção do contrato poderá ser:
- 18.4.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2.** consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6.** Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1.** Devolução da garantia;
- 18.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POLÍTICA DO BANCO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

¹ No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 2.11.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1 (b).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 37 de 126)

ANEXO II
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente aos projetos e R\$ _____ (_____) referente à execução da obra
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

**ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X**

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 38 de 126)

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra
referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
sendo R\$ (_____) referente à elaboração dos projetos e R\$ (_____) referente à
execução da obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos,
contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 39 de 126)

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

De acordo com o item 7.1.1.3. Plano de Trabalho do Termo de Referência (Anexo XVIII), apresentamos nosso Plano de trabalho, indicando o método construtivo e informando o valor total proposto para efetiva execução do objeto do certame. Pontuação total limitada a 40 pontos.

NOME DA EMPRESA	
VALOR PROPOSTO NO PORTAL WWW.LICITACOES-E.COM.BR	R\$
A licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. O plano de trabalho deve descrever o método construtivo proposto desde que sustentável, incluindo suas vantagens com relação ao sistema convencional de construção em concreto e alvenaria, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto às melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.	

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico da Licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento de projetos: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelo gerenciamento da obra: (*)

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a elaboração dos projetos
(*)	Indicar o responsável técnico (engenheiros, arquitetos, etc.) que gerenciará a execução da obra
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 41 de 126)

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 42 de 126)

- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 43 de 126)

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 44 de 126)

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à

_____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

 Σ Valor do compromisso = _____ Σ Valor já faturado = _____SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo		

2.3 SOLVÊNCIA GERAL (SG):

SG =	Ativo Total	=	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=	
	Capital Social		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 47 de 126)

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 50 de 126)

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL
(Arquivo anexado no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XIII
ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E MEMORIAL DESCRITIVO
(Arquivo anexado no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XIV
ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)
(Arquivo anexado no endereço www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante que atingir a maior Nota Final, referente à Proposta Técnica e de Preço, nos termos da fórmula indicada no subitem 7.2 do Termo de Referência (Anexo XVIII), será convocado pela Agente de contratação para, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a convocação, apresentar os Documentos de Habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital para o e-mail da Comissão closeed@fundepar.pr.gov.br

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, no site <https://gov.br/compras> ou o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, do sítio do Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), poderão apresentar um dos Certificados de Cadastro em vigência.

1.1.2 O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Atentar às regras pertinentes à participação sob a forma de consórcio, conforme item 7- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do

licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5

TABELA PARA SE OBTER K6

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior 1,0 (um inteiro) e índice de Solvência Geral (SG); igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII

1.5.1.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

1.5.1.2 A vistoria técnica terá por finalidade:

1.5.2.3 Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.2.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

1.5.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).

1.5.5 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

1.5.6 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

1.5.7 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

1.5.8 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 56 de 126)

ANEXO XVII

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto: _____

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____. Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cedemos ao FUNDEPAR, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do FUNDEPAR em relação aos citados serviços:

1 – O FUNDEPAR poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O FUNDEPAR poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O FUNDEPAR poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que O FUNDEPAR não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do FUNDEPAR:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO FUNDEPAR”; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do FUNDEPAR ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 57 de 126)

ANEXO XVIII

TERMO DE REFERÊNCIA

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA
E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DA UNV PINHEIRINHO NO
MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR**

ÓRGÃO: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR- CNPJ: 22.112.109/0001-53

OBJETO: Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução da obra da Unidade Nova Escolar UNV Pinheirinho, no município de Toledo, no Estado do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO: Técnica e Preço

PROTOCOLO: 17.692.631-7

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Arquiteta Ângela Cristina Kawka – CAU A35394-9 – Autora do Projeto Arquitetônico
Engenheiro Civil Roberto Behar Buffara – CREA-PR 14681/D - Orçamento de Referência

LOCAL: Curitiba/PR

DATA: 24 de outubro de 2023



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 58 de 126)

LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO III – DECLARAÇÃO - RELAÇÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS
ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO - TÉCNICA E PREÇO
ANEXO IV.A – CONSUMO DE ÁGUA E LUZ NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO PARANÁ
ANEXO V - MATRIZ DE RISCO
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO SOBRE EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS SOLARES
ANEXO VIII – DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
ANEXO IX - ANTEPROJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES
ANEXO X – PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRA
ANEXO XI - PAÍSES ELEGÍVEIS
ANEXO XII - POLÍTICA DO BID SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO XIII – PGAS (PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)
ANEXO XIV – MGAS (MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico (ND 350), legal e executivo (ND400) de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, *As Built* (ND500) e execução da obra da UNV Pinheirinho, no município de Toledo, no Estado do Paraná. Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*) e devem garantir uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção (sendo obrigatória sua comprovação na proposta técnica).

Será fornecido o Anteprojeto Arquitetônico pelo CONTRATANTE, o qual servirá de base para desenvolvimento dos demais projetos. O anteprojeto foi elaborado com suporte na demanda prevista pelo Departamento de Planejamento da Rede – DPR, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED-PR. As áreas dos ambientes estão de acordo com as normas vigentes e a sua disposição segue os fluxos necessários para o correto funcionamento do Colégio.

Qualquer alteração necessária, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE para sua análise e aprovação.

Também será fornecido pela CONTRATANTE o projeto planialtimétrico e o laudo de sondagem do terreno. As licenças e aprovações nos órgãos competentes ficarão a encargo da CONTRATADA.

Deverão ser consideradas inovações tecnológicas ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade ambiental (soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos e utilização de materiais menos poluentes). Deve-se propor metodologias construtivas para maior agilidade na execução da obra, propiciando soluções vantajosas à Administração. Recomenda-se a utilização de componentes pré-fabricados e processos racionalizados, conforme princípios da construção modular, enxuta e a seco.

A CONTRATADA ficará responsável pela elaboração do projeto básico e executivo de arquitetura, contemplando todas as especificações e detalhamentos, assim como pela elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários para execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento.

Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e com aprovações dos órgãos competentes.

Projetos a serem elaborados:

1. PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil);
2. Projeto de Terraplenagem;
3. Projeto Arquitetônico em Nível de Desenvolvimento 400 (ND) executivo;
4. Projeto de Paisagismo;
5. Projeto de Canteiro de Obras;
6. Projeto de Fundação;
7. Projeto Estrutural;
8. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente com aquecimento solar, sistema de reaproveitamento de água da chuva, drenagem e galeria de águas pluviais);
9. Projeto de Gás (GLP);
10. PTPID – Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre
11. Projeto de Instalações Elétricas Comum e Estabilizada;
12. Projeto de Energias Renováveis;
13. Projeto de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados;
14. Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
15. Projeto de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;
16. Projeto Luminotécnico (com estudo visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
17. Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação e Coifas (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
18. Projeto de Impermeabilização;
19. Projeto de Comunicação Visual;
20. Maquete Eletrônica (Renderização externa e interna gerados a partir do modelo);

21. Projetos Ambientais e Sociais;
22. Orçamento e Cronograma físico-financeiro;
23. Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos e Orçamento.

A CONTRATADA será a responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos durante todo o ciclo da edificação. Caso haja necessidade de elaboração de projeto(s) que não se encontre(m) listado(s) na relação acima, a CONTRATADA deverá, às próprias custas, elaborá-lo(s).

Serão realizadas reuniões periódicas entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços. Em cada reunião da equipe técnica de projeto para fins de compatibilização, deverá ser gerado relatório de conflitos (Relatórios de *Clash Detection*). Os relatórios de conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à CONTRATANTE.

A CONTRATADA também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como de todos os documentos gerados a partir dos modelos em BIM.

Os projetos devem abranger todos os itens descritos acima e seguir as indicações constantes no EDITAL DE LICITAÇÃO e ANEXOS, contemplando as normas técnicas referentes a cada projeto.

Os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA serão supervisionados pelos arquitetos e profissionais representantes da Coordenação de Projetos do FUNDEPAR para que haja perfeita compatibilização das diversas disciplinas envolvidas. O coordenador de projeto, designado expressamente pela CONTRATADA, será a ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE durante a execução do Contrato e será o responsável pela integração e compatibilização de todos os projetos.

A coordenação e a compatibilização de projetos e da obra ficarão a encargo da empresa CONTRATADA.

Eventuais dúvidas durante a execução dos serviços deverão ser esclarecidas com a Coordenação de Projetos do FUNDEPAR. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quitados, referentes aos serviços contratados.

Caberá à CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, a decisão sobre quaisquer modificações no projeto. Fica a encargo da empresa CONTRATADA, executar as modificações necessárias.

O objeto a ser licitado não deve ser enquadrado como Serviço Comum, pois existe um grau de complexidade intrínseco, uma vez que há possibilidade de variações nos projetos a serem apresentados, assim como no sistema construtivo proposto sustentável.

1.1. Localização



Vista aérea do terreno para construção da UNV Pinheirinho, em Toledo/PR.



Imagem aproximada com identificação do lote por poligonal amarela.

1.2. Quadro de Áreas

QUADRO DE ÁREAS		m²
ÁREA DO TERRENO		8.379,28
ÁREAS COBERTAS		
BLOCO 01	Administrativo, laboratórios, salas de aula, sanitários, foyer e circulação	2.659,00
BLOCO 02	Cozinha, áreas de apoio e refeitório	573,30
BLOCO 03	Ginásio esportivo	983,58
BLOCO 04	Residência do permissionário	104,04
CIRCULAÇÃO	Passarelas cobertas e pórtico de entrada	203,29
SERVIÇO	Reservatório de água, central de gás e depósito de lixo	18,48
ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL		4.541,69
ÁREAS DESCOBERTAS		
PÁTIO DESCOBERTO	Pátio descoberto	719,39
ESTACIONAMENTO	17 vagas para veículos	456,22
SALA AMBIENTE	Sala ambiente	113,30
ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL		1.288,91

1. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Contratação

A UNV Pinheirinho integra o Programa Educação para o Futuro com enfoque em preparar os estudantes e a sociedade para o mercado de trabalho do século 21 contribuindo para o crescimento social e econômico do Estado, o que se traduz em um currículo do ensino médio que aproxime a educação profissional do mercado de trabalho, sendo necessário adaptar a infraestrutura escolar para apoiar essa mudança. O Programa Educação para o Futuro é financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), contratado pelo Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Educação (SEED). O objetivo principal do Programa Educação para o Futuro é tornar a escola pública mais atrativa aos estudantes com um modelo pedagógico consistente com os desafios do mundo atual, convergente com as competências gerais preconizadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica, bem como com os esforços do Governo Federal em reformar o Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017). Desta forma, o Programa contribuirá ativamente para a ampliação do acesso e melhoria na qualidade da oferta da educação profissional, por meio da construção e reforma de unidades escolares de referência e do investimento em tecnologia, materiais e laboratórios necessários ao pleno atendimento dos cursos técnicos. Toda esta estrutura será construída e equipada com o propósito de ampliar a inserção dos jovens ao mercado de trabalho, estabelecendo-se as parcerias e aproximações necessárias com empresas, para ampliação das experiências profissionais iniciais.

O Programa Educação para o Futuro também tem como premissa que as edificações sejam construídas, reformadas ou ampliadas com o que há de mais inovador em sustentabilidade ambiental, visando a redução do consumo de água e energia pelo emprego de soluções como sistemas de iluminação eficientes, geração e uso de energia solar fotovoltaica, estratégias de ventilação natural, sistemas de armazenamento e reúso da água da chuva, etc. Além disso, os projetos deverão ser desenvolvidos em *softwares* vinculados à plataforma BIM, que possibilita maior detalhamento e, consequentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

Diante deste cenário, e tendo em vista que os projetos padrões utilizado pelo FUNDEPAR foram desenvolvidos nas décadas de 1990 e 2000 e se encontram defasados quanto aos avanços pedagógicos e às tecnologias construtivas necessárias para a implantação satisfatória do Programa Escola para o Futuro, faz-se necessária a contratação dos projetos e da execução por meio da modalidade de Contratação Integrada.

2.2. Justificativa de Adoção do Regime de Contratação Integrada

O certame, visando a elaboração dos projetos e a execução da obra de construção da UNV Pinheirinho, será efetuada por meio de concorrência eletrônica, na plataforma do Compras.gov.br, utilizando-se do Regime de Contratação Integrada, instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ressalta-se que a opção pela Contratação Integrada foi motivada, em especial, pela busca de maior eficiência na execução do objeto, aliada aos seguintes fatores:

- a) Aproximação das contratações públicas com as sistemáticas utilizadas pelo setor privado;
- b) Compartilhamento dos riscos inerentes ao empreendimento com a CONTRATADA;
- c) Possibilidade de simplificar, dar celeridade e obter maior eficácia nos procedimentos operacionais do certame;
- d) Alinhamento com as diretrizes de Governo.

O art. 14 do Decreto 10.086/2022 estabelece que:

As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. *A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:*

(...)

IV - *incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;*

V - *promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.*

Nos termos do art. 497, do Decreto 10.086/2022,

Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Desta forma, no caso das obras das escolas estaduais do Paraná, que estão sendo executadas atualmente com projetos padrões antigos e defasados quanto às tecnologias existentes e materiais aplicados, a possibilidade de contratação integrada contribuirá para a atualização dos projetos com aplicação de diferentes metodologias de construção.

O regime de Contratação Integrada favorecerá a construção da escola, considerando que possibilitará maior celeridade aos procedimentos de contratação e de execução da obra, à medida que o certame contemplará, conjuntamente, todas as parcelas da obra e dos serviços, gerando um único Contrato para todo o empreendimento. Além disso, considera-se que haverá maior agilidade no processo, já que os projetos executivos e a execução da obra poderão ocorrer simultaneamente, não necessitando da conclusão total dos projetos para início da obra.

A execução da obra com diferente metodologia tem como objetivo propiciar soluções vantajosas e ganhos reais para a CONTRATANTE. A utilização da Contratação Integrada permite utilizar a *expertise* da CONTRATADA para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

Diversas são as metodologias construtivas disponíveis no mercado que poderão ser adotadas para a construção do estabelecimento de ensino. Destaca-se o interesse da CONTRATANTE para que os resultados atendam a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, prazo e segurança, o que deve ser observado pelos licitantes na escolha da metodologia.

A partir da absorção de metodologias diferenciadas, as quais serão apresentadas pelas empresas licitantes, a CONTRATANTE pretende obter redução do esforço de trabalho, aumento de produtividade, menores custos de obra com e maior efetividade executiva, melhoria na qualidade dos produtos entregues, redução de prazos e ganhos de planejamento.

Mesmo a CONTRATADA podendo incorporar diferentes soluções e métodos construtivos, toda e qualquer resolução proposta deverá ser aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Na Contratação Integrada, o Decreto prevê a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento à CONTRATADA, dando mais segurança à CONTRATANTE, quanto às possíveis divergências entre o projetado e o efetivamente executado.

O regime de contratação integrada confere uma margem de autonomia mais abrangente à CONTRATADA, com relação à concepção dos serviços a serem prestados, na medida em que elaborarão os projetos e executarão as obras.

Espera-se, diante desta premissa, a execução de diversas etapas do empreendimento concomitantemente. A adoção de tal procedimento permitirá a utilização otimizada de seus recursos de projeto e de campo, reduzindo seus custos e o tempo de execução do empreendimento.

Ao ser responsável por elaborar os projetos básico e executivo, a CONTRATADA assumirá, também, os riscos associados à execução da obra ou serviço, não podendo alegar falhas nos projetos para modificar o Contrato e ensejar aditivos ao mesmo.

A CONTRATADA também terá maior compromisso com todo o empreendimento, à medida que a resolução da maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual será de sua própria responsabilidade.

O anteprojeto desenvolvido pela equipe técnica do FUNDEPAR contém elementos suficientes para a caracterização da obra, permitindo a estimativa de custo do empreendimento com boa margem de segurança. Assim, a contratação integrada possibilitará a obtenção de solução economicamente mais vantajosa.

Somando-se a isso, a contratação em metodologia BIM – *Building Information Modeling* – que tem como objetivo potencializar a economia dos custos com a geração de orçamentos mais precisos e com a consequente redução de riscos, impactos e aditivos após a contratação dos serviços.

Com a metodologia BIM, há maior produtividade e assertividade na elaboração dos projetos, pela compatibilização entre as diferentes disciplinas, além de permitir a realização de análises rápidas que possibilitam a obtenção de quantitativos assertivos que aumentam a precisão dos orçamentos.

Os modelos desenvolvidos em plataforma BIM podem ser utilizados nas atividades de execução da obra, facilitando a análise dos projetos e o acompanhamento de suas etapas.

Modelos elaborados por essa plataforma possibilitam um gerenciamento ativo das interferências de projetos, o que reduz erros e tempo de execução e impacta positivamente nos custos.

Com essa solução, pretende-se atender as demandas governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM – *Building Information Modeling*, na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no país.

Da mesma forma, visa atender às reivindicações do governo estadual, quanto ao uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR - nº 3080 de 15 de Outubro de 2019, que Institui a Estratégia BIM PR: "PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS", para o Fomento e Implantação do *Building Information Modeling* – Bim, no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

Pelo exposto, será possível conceber a escola com o conceito de inovação técnica e tecnológica, com aumento de produtividade e redução de prazos na execução da obra, justificando-se assim a adoção do Regime de Contratação Integrada.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, em consonância à Lei nº 14.133/2021 e o DECRETO ESTADUAL nº 10.086/2022**3.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica pelo Regime de Empreitada de Contratação Integrada, com Critério de Julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 127, inciso III, e do art. 497 do Decreto Estadual nº 10.086/2022**

O objeto deste certame terá a modalidade de Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 127, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Além disso, será utilizado o Regime de Empreitada de Contratação Integrada, conforme art. 497 do Decreto supracitado, pretendendo-se obter a elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra com métodos e tecnologias inovadoras, de utilização não usual na elaboração dos projetos a serem contratados pelo Fundepar, oportunizando apropriação de variadas metodologias construtivas, abrangência dos anseios aos sistemas educacionais inovadores com disponibilização e adequação dos espaços propícios ao aprendizado e formação dos educandos.

3.2. Do Modo de Disputa

Indica-se o modo de disputa “fechado” para a licitação, sopesando a peculiaridade da execução do objeto do certame que é a elaboração de projetos e a execução da obra de construção de unidade escolar em método construtivo definido pelo participante e em cumprimento ao anteprojeto ofertado pelo FUNDEPAR.

O critério de julgamento pela melhor combinação de Técnica e Preço é utilizado devido à relevância da qualidade técnica aos fins pretendidos pelo FUNDEPAR, conforme art. 85 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Devido ao critério de julgamento Técnica e Preço, faz-se necessário o modo de disputa “fechado” nos termos do art. 72, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Assim, inviabiliza-se a disputa aberta, uma vez que os licitantes ofertarão lances condizentes com o sistema construtivo proposto desde que sustentável e distintos uns dos outros, não podendo ser referencial para disputa de lances.

O modo de disputa para o critério menor preço FECHADO indica que não haverá disputa de lances; será classificado o valor proposto por todos os participantes e de forma sigilosa até o momento da divulgação das propostas, tendo o Preço como um dos critérios, com fulcro no art. 76 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Definiu-se pelo critério fechado/sigiloso na apresentação dos valores/lances das licitantes, considerando-se que foi fornecido valor referencial para execução do objeto do certame, e as participantes devem oferecer metodologias construtivas diversas o que implica na indicação de preços a depender da proposição do método de construção, não sendo o valor de cada licitante critério para se disputar lances, uma vez que o método será apresentado apenas quando da apresentação do Plano de Trabalho, todavia os valores que alcançarem cifra superior ao valor referencial indicado deverão apresentar sua justificativa no Plano de Trabalho (ANEXO IV – Tabela de Pontuação Técnica e Preço).

As licitantes que apresentarem propostas no Compras.gov.br automaticamente estarão classificadas e deverão apresentar os documentos referentes à proposta técnica/habilitação, independentemente dos valores de seus lances, para análise do Agente de Contratação.

3.3. Do Regime de Execução

Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da obra, visando inovações técnicas e tecnológicas, redução de prazos e custos, assertividade, autonomia no atendimento ao objeto do certame, conforme definido no anteprojeto ofertado pelo FUNDEPAR.

3.4. Do Critério de Julgamento

O critério de julgamento será de melhor Técnica e Preço, para a qual o vencedor final do certame será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor do lance/proposta apresentado na plataforma do Compras.gov.br. Essa modalidade, tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 40% (quarenta por cento) para a técnica e 60% (sessenta por cento) para o preço, tendo em vista o fato de

que os aspectos técnicos associados ao projeto têm relevante participação no sucesso do empreendimento, dada a sua complexidade, igualando-se em importância à economicidade derivada do menor preço pretendido.

A aplicação da Técnica e Preço 40x60 permite utilizar a expertise da Contratada para definição dos melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo-se ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento. Sem, contudo, deixar de buscar uma proposta de preço mais vantajosa para o Estado, destaque-se os 60% para a proposta de preços.

O critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, atribuindo-se ao critério MENOR PREÇO o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) aos lances/propostas recebidos e classificados na ordem crescente indicados ao final do prazo de acolhimento das propostas na plataforma Compras.gov.br. Para cômputo da MELHOR TÉCNICA será atribuído o peso de até 40% (quarenta por cento) às propostas técnicas encaminhadas em observância às exigências dispostas no Edital.

Restará adjudicatária do certame a licitante que ao final da verificação da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO aproximar-se mais do percentual total de 100% (cem por cento).

O Agente de Contratação verificará a conformidade da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, sua regularidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO das propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- d) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- e) Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas no edital;
- g) Contenham informações inverídicas;
- h) Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- i) Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido.

O FUNDEPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Para efeito de avaliação da exequibilidade de preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

A verificação da conformidade das propostas técnicas será feita para todos os participantes da fase de disputa.

A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

4. DOS PRAZOS DO CONTRATO, DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 Prazo e Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos

Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para elaboração de projetos e aprovação nos órgãos competentes.

4.1.1. Informações sobre a Apresentação e Entrega dos Produtos

É requisito imprescindível que a entrega dos projetos e planejamento siga o modelo BIM. Entende-se como modelo BIM o “modelo digital tridimensional da construção”, baseado em objetos paramétricos e

inter-relacionados, utilizando formatos universais e abertos como a entrega principal do objeto da contratação, o que implica que a ferramenta de modelagem a ser adotada pelos autores dos projetos deverá dar suporte aos requisitos baseados em padrões abertos. Além dos projetos entregues em formato aberto, a CONTRATADA deve disponibilizar todos os arquivos de biblioteca utilizada em seus projetos (equipamentos, mobiliários, acessórios, etc.).

Para o desenvolvimento dos projetos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar softwares originais licenciados.

Os Projetos Básico e Executivo e o planejamento a serem entregues pela CONTRATADA consistem no conjunto de informações técnicas, necessárias e suficientes para a execução do empreendimento, devendo apresentar de forma clara, precisa e completa todas as indicações, detalhamento das interfaces dos sistemas e de seus componentes, e detalhes construtivos suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras do objeto contratado.

Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborados com base no Anteprojeto fornecido pela CONTRATANTE, devendo conter detalhamentos necessários para a execução, fabricação, montagem, instalação, operação e manutenção das soluções propostas.

Toda a documentação gráfica que compõem os projetos, como plantas, cortes, perfis, detalhamentos, diagramas, tabelas de quantidades, entre outros, deverão, sempre que possível, ser extraídas diretamente dos modelos BIM.

As demais peças escritas, como Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária deverão ser entregues nos formatos tradicionais (.xlsx/.docx/.pdf). Todos os elementos técnicos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão apresentar detalhamento suficiente para garantir, de forma clara e objetiva, o entendimento dos sistemas a serem implementados.

Todos os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, (Básico, Executivo e *As Built*) deverão ser entregues no formato nativo (.docx, .xlsx, .pln, .smc, .pdf, em formato neutro .IFC, nas versões 2x3 ou 4 e sempre que possível em formatos .rvt, .prj, .nwd).

A entrega final do projeto executivo de todas as disciplinas deverá ser em via digital assinada, com todas as pranchas do projeto.

Os projetos aprovados nos órgãos competentes deverão ser entregues em uma via impressa original carimbada e/ou assinada e também deverão ser entregues em via digital (pranchas e documentos escaneados).

A entrega dos serviços será realizada em 05 etapas, conforme ANEXO VI_CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. A relação de serviços a serem entregues em cada Etapa consta no ANEXO VIII_Diretrizes de Apresentação dos Projetos.

A CONTRATADA deverá atentar-se para o Nível de Detalhe Geométrico (ND) e o Nível de Informação (NI) especificado para cada elemento do modelo, conforme descrito no ANEXO VIII_Diretrizes de Apresentação dos Projetos, de acordo com as seguintes etapas de projeto e níveis de desenvolvimento:

a) PROJETO BÁSICO - ND 350

b) PROJETO DE DETALHAMENTO DE ESPECIALIDADES – PROJETO EXECUTIVO - ND 400

c) AS BUILT - PÓS-ENTREGA DA OBRA – OBRA CONCLUÍDA – ND 500

A CONTRATADA poderá propor à CONTRATANTE alterações nas exigências contidas no ANEXO VIII_Diretrizes de Apresentação dos Projetos, no que se refere ao Nível de Detalhe Geométrico e o Nível de Informação exigidos para os elementos do modelo, mediante justificativa a ser avaliada pela CONTRATANTE.

Quanto a apresentação dos projetos de edificações, deverá seguir as orientações, no que se aplica, das Diretrizes de Apresentação de Projetos constante do ANEXO VIII_Diretrizes de Apresentação dos Projetos.

4.2 Prazo de Elaboração dos Projetos e Execução da Obra

Prazo de até 630 (seiscentos e trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para Execução dos Projetos e Obra. O prazo será dividido em até 180 (cento e oitenta) dias corridos para elaboração e aprovação dos Projetos Básicos e Executivos e até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos para Execução da Obra.

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo e da conclusão e aprovação pela CONTRATANTE dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Como um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE, e a execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado.

4.3. Obras e Serviços Complementares de Engenharia

Para o início da execução da obra, deverão estar concluídos e aprovados os projetos básicos, conforme cronograma apresentado no ANEXO VI.

A execução de cada etapa da obra será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação pelo FUNDEPAR dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O projeto executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

As medições ocorrerão conforme cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita *in loco* e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada dos serviços.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra é de **R\$ 20.761.220,82 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

O referencial de custos de honorários para a elaboração de projetos baseia-se na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER” constante na Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003/2012. Dessa forma, o custo total para elaboração de projetos é de R\$ 521.089,06 (quinhentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e seis centavos).

A estimativa de custos para execução da obra, elaborada pela Coordenação de Orçamentos e Financeiro – COFI, foi feita com base em uma edificação com estrutura de concreto armado e alvenaria convencional considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de sustentabilidade. Desta forma, chegou-se a um custo estimado de execução de obra de R\$ 20.240.131,76 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

O valor de referência para edificação convencional foi elaborado fazendo a combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em janeiro de 2023.

Foram consideradas as inovações tecnológicas e os conceitos de sustentabilidade que serão aplicados no projeto. Dessa forma, foram incluídos custos relacionados à implementação de sistemas de economia de energia e água, envisionando futura redução de custos operacionais do empreendimento.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

ESTIMATIVA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
Elaboração dos Projetos Executivos	R\$ 521.089,06
Execução da Obra	R\$ 20.240.131,76
CUSTO TOTAL	R\$ 20.761.220,82

No caso de apresentação de proposta com valor maior que o valor de referência, deverá ser justificado tecnicamente no Plano de Trabalho (ANEXO IV).

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica as participantes deverão apresentar:

- Plano de Trabalho
- Habilitação Técnica Operacional
- Habilitação Técnica Profissional

6.1. Plano de Trabalho

Por se tratar de uma proposta de Técnica e Preço, a empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para habilitação.

Conforme exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento, é obrigatória a apresentação das soluções escolhidas para economia de água, de energia elétrica e redução dos custos de operação e manutenção, destacando seu funcionamento e resultados esperados. As obras precisarão apresentar uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção. Caso estes itens não sejam incluídos e comprovados no Plano de Trabalho, isto implicará na desclassificação da licitante. Para verificação do percentual apresentado para consumo de água e energia elétrica, a empresa Contratada poderá utilizar a ferramenta EDGE/IFC, online e gratuita, apresentando o resultado à Contratante no Plano de Trabalho. Já para os materiais de manutenção, deve ser seguida a ABNT NBR 15.575:2013. A utilização da ferramenta EDGE/IFC não é obrigatória, caso não utilizada, deve ser feita a comprovação da redução no consumo de outras maneiras.

Além disso, o plano de trabalho deve descrever a metodologia construtiva e outras inovações tecnológicas propostas, incluindo suas vantagens com relação aos métodos convencionais de construção.

O plano de trabalho será avaliado, recebendo pontuação até 40 pontos, no que se refere principalmente ao método construtivo proposto desde que sustentável, contemplando: **eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico**. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto a melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.

Serão disponibilizados os consumos de luz e água, referência para estudo de simulação para o Plano de Trabalho.

6.2. Habilitação Técnica Operacional

A Habilitação Técnica Operacional deverá ser comprovada por meio de Certidões de Acervo Operacional – CAOs, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por Atestados de Capacidade Técnica – ACTs, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais as empresas proponentes tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato (ANEXO I _DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL).

A documentação relativa à Habilitação Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem. Fica apenas a Licitante vencedora do certame obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da Licitante, Certidão (CAO) emitida pelo CREA ou Atestado (ACT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra com comprovação de:

b.1) Execução concluída de obra com área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da área total a ser construída de 4.541,69m², equivalente à área mínima de 1.816,67m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de edificação com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural proposto pela licitante.

6.3. Habilitação Técnica Profissional

COMPROVAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

a) Para fins de habilitação técnica profissional, o licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico (ANEXO II _APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) os seguintes profissionais:

1) Pessoal chave para a fase de projeto

- Um (1) Líder de Projeto: Profissional de arquitetura com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro de Estruturas: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM)

2) Pessoal chave para a fase de construção:

- Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Especialista Ambiental e Social: Profissional com titulação mínima de bacharelado;
- Um (1) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado;
- 1 (um) Superintendente ou Encarregado de obra.

b) A comprovação do(s) profissional(s) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, acima indicados no ANEXO II _APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, para fins de comprovação da qualificação técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante.

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- b.1) Carteira de Trabalho;
- b.2) Certidão do CREA;
- b.3) Certidão do CAU;
- b.4) Contrato Social;
- b.5) Contrato de prestação de serviços;
- b.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- b.7) Termo, através do qual o(s) profissional(s) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO II _APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA do(s) profissional(s) que será(ão) responsável(s) pela obra.

- c) O(s) profissional(s) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- d) Os projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante no documento indicado neste subitem para compor sua equipe técnica. Para os profissionais indicados pela CONTRATADA, somente será admitida a substituição em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Termo de Referência e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.
- e) Fica obrigada a contratada a designar os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços contratados para realizar Reunião (Webconferência e/ou Presencial), com a equipe técnica do Instituto/FUNDEPAR, e Fiscal do Contrato nas seguintes hipóteses: i) inconsistência e incompatibilidade de Projetos; ii) problemas conceituais; iii) entrega de Projetos. Por ocasião da Reunião será elaborada Ata de Reunião, devidamente assinada pelos participantes com registro de todas as deliberações e os compromissos assumidos.
- f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Observações:

1. O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.
2. Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados no EDITAL e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

g) Deverá ser apresentado, no mínimo, uma certidão de acervo técnico (CAT) em nome dos profissionais indicados na Capacidade Técnica Profissional, com comprovação de execução dos seguintes serviços, com descrição do profissional e respectivo serviços no ANEXO III_RELACÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS:

- a.1) Para o Líder de Projeto: Profissional de arquitetura com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional geral mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior e experiência específica em projeto de arquitetura de obras de construção com área mínima de 1.816,67m²;
- a.2) Para o Engenheiro de Estruturas: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto estrutural de obras de construção com área mínima de 1.816,67m²
- a.3) Para o Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto elétrico de obras de construção com área mínima de 1.816,67m²
- a.4) Para o Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto de ventilação, exaustão e/ou climatização de obras de construção com área mínima de 1.816,67m²;
- a.5) Para o Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM) - Profissional de arquitetura ou engenharia com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional geral mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto com metodologia BIM, com área mínima de 1.816,67m²;
- a.6) Para o Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado, com experiência profissional geral mínima de 07 (sete) anos no gerenciamento de obras, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior;

g.7) Para o Especialista Ambiental e Social: Profissional com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 3 anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica de pelo menos três (3) anos no comando das áreas de meio ambiente e questões sociais para a construção de edifícios. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas;

g.8) Para o Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado, com experiência profissional mínima de 5 anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica de pelo menos três (3) anos no comando de segurança e saúde ocupacional para a construção de edifícios. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas;

g.9) Para o Superintendente ou Encarregado: deve possuir experiência comprovada de no mínimo 7 (sete) anos de atuação, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, como encarregado em obras de igual ou maior complexidade às deste contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas.

Obs.: A necessidade de comprovação do tempo de experiência dos profissionais está ligada à procura por empresas proponentes que disponham de qualificação técnica compatível com a qualidade do produto final que se almeja oferecer à comunidade. Tal exigência objetiva a aplicação de novas tecnologias e maiores garantias de qualidade técnica e conclusão da obra a contento. Portanto, pode restringir o potencial de competição, contudo, os ganhos para a sociedade e para o Estado são preeminentes.

COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE

Apresentação de, **no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos Profissionais indicados pela licitante** como Responsáveis Técnicos pela elaboração dos **projetos** a seguir, sendo exigida também a comprovação de elaboração em **plataforma BIM** em parte deles.

- **Projeto de Terraplenagem:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 3.351,71m² (equivalente a 40% da área total **do terreno** – 8.379,28m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em plataforma BIM.
- **Projeto Arquitetônico:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação em plataforma BIM.
- **Projeto de Paisagismo**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo com área mínima de 817,96m² (equivalente a 40% da **área permeável** onde será executado o paisagismo – 2.044,92m²), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
- **Projeto de Fundação e Contenção:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edifício em plataforma BIM.
- **Projeto de Estrutura:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura, no sistema proposto pela licitante,

- em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
- CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura em plataforma BIM.
 - **Projeto de Instalações Hidrossanitárias:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício em plataforma BIM.
 - **Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres:**
 - CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) em plataforma BIM.
 - **Projeto de Instalações Elétricas:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício com entrada de energia de no mínimo 300kVA e com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício em plataforma BIM.
 - **Projeto Luminotécnico:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de luminotécnica em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - **Projeto de Cabeamento Estruturado:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de cabeamento estruturado em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - **Projeto de SPDA:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto SPDA em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - **Projeto de Climatização:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício em plataforma BIM.
 - **Projeto de Gás:**
 - CAT comprovando a elaboração de projeto de gás em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - **Orçamento Analítico do Custo da Obra:**
 - CAT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.

- **Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos (Especialista BIM):**
 - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.
 - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), em plataforma BIM.

Observações:

1. Os projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante no documento indicado no subitem 6.3 para compor sua equipe técnica.
2. As Certidões de Acervo Técnico – CATs, serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
3. Caso as CAT's não informem a execução dos projetos em Plataforma BIM, deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Na declaração deverá constar o vínculo com as ART's e/ou RRT's apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos. Pode ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para esta comprovação.

7. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DOS PESOS ATRIBUÍDOS (peso máximo 40%)

Por ser tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, será observado neste procedimento os fatores Capacitação Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), Plano de Trabalho (PT) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da Nota Final para a devida classificação das licitantes (ANEXO IV_TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO).

Para contabilizar 40% referente à Técnica, serão considerados os seguintes Fatores:

- Capacitação Técnica da Licitante;
 - Fator 1 - Área Construída;
 - Fator 2 - Prazo de Execução;
 - Fator 3 – Certificação de Qualidade;
- Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante;
 - Fator 4 - Acervo Técnico referente a Edificação;
 - Fator 5 - Tempo de Serviço;
- Plano de Trabalho;
 - Fator 6 – Plano de Trabalho.

Terão o mesmo peso, somando 40 pontos cada, os itens relativos à comprovação da experiência da empresa licitante (fatores 1, 2 e 3) e a sua proposta de plano de trabalho (fator 6). Já os fatores 4 e 5, relativos à comprovação de capacidade técnica e tempo de serviço de seus funcionários, somarão peso total de 20 pontos.

Justifica-se a adoção de tal proporção tendo em vista a relevância da habilidade da empresa, comprovada por meio de documentação relativa a obras concluídas e certificados obtidos. Tão importante quanto este histórico é o plano de trabalho futuro para os projetos e a execução da obra em questão, a ser mensurado em diversos itens, conforme lista o Anexo IV, para alcançar seus 40 pontos. Ainda, com peso menor, mas perfazendo 20 pontos, estão as comprovações de técnica e tempo de serviço dos funcionários da empresa, que também são relevantes para o bom desenvolvimento do trabalho.

FATORES RELATIVOS À EMPRESA LICITANTE	
FATOR 1 - Pontuação por área construída	10
FATOR 2 - Pontuação por prazo de execução	15
FATOR 3 - Certificação de Qualidade	15
FATORES RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS	
FATOR 4 - Acervo referente a Edificação	10
FATOR 5 - Tempo de Serviço	10
PLANO DE TRABALHO	
FATOR 6 - Plano de Trabalho	40
TOTAL	100

Por se tratar de uma licitação com critério de julgamento Técnica e Preço, a apresentação da documentação referente à Capacitação Técnica é obrigatória. Além disso, é essencial que seja atingida pontuação diferente de zero nos fatores relativos à referida Capacidade Técnica. Portanto, a proponente que não apresentar e/ou zerar a pontuação técnica será desclassificada do certame.

7.1. Capacitação Técnica da Licitante

Serão pontuadas obras executadas pela empresa, com área mínima de 1.816,67m², compatíveis com o objeto da licitação, com o mesmo sistema construtivo proposto, através da apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT.**

As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras executadas para pontuação. Neste item, será contabilizado apenas ART/RRT de execução de obras.

Serão pontuados a área construída e o prazo para execução da obra, da seguinte forma:

FATOR 1 - Área construída

Para obras de 1.816,67 a 4.000,00m²: 1 ponto por obra

Para obras de 4.000,01 a 5.000,00m²: 1,5 pontos por obra

Para obras acima de 5.000,01m²: 2 pontos por obra

As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras para pontuação.

FATOR 2 - Prazo de execução

Para obras de 1.816,67 a 4.000,00m² executadas em até 12 meses: 1 ponto

Para obras de 4.000,01 a 5.000,00m² executadas em até 15 meses: 2 pontos

Para obras acima de 5.000,01m² executadas em até 18 meses: 3 pontos

As empresas poderão apresentar até 05 (cinco) obras para pontuação, totalizando pontuação máxima de 15 pontos.

A apresentação de acervo adicional para pontuação NÃO SERÁ CONTABILIZADA, podendo ser pontuado somente o acervo apresentado para a habilitação, conforme item 6 deste Termo de Referência.

FATOR 3 – Certificação de qualidade

As certificações apresentadas para pontuação devem estar vigentes no período licitatório.

Será contabilizada a pontuação de 02 pontos por certificação válida, mais 01 ponto por ano de vigência da certificação. Pontuação total limitada a 15 pontos.

A certificação de qualidade tem como objetivo avaliar a conformidade dos serviços executados pela empresa. Dessa forma, é possível avaliar boas práticas da empresa, padrões melhores de trabalho, atestando a qualidade, capacitação, responsabilidade e regularidade na execução dos serviços.

Existem certificações voltadas para diversas áreas da construção civil, tais como:

- sustentabilidade;
- qualidade;
- *compliance*.

Como exemplos de certificações que poderão ser apresentadas, citam-se:

PBQP-H: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, embasado no Sistema de Gestão da Qualidade com base na ISO 9001 e requisitos que tratam da rotina da execução de obras, oferecendo um sistema compatível com a realidade brasileira e objetivos do programa: qualidade, produtividade e sustentabilidade das unidades habitacionais do Governo Federal.

GPTW: *Great Place to Work* é uma consultoria global que apoia organizações para obter melhores resultados por meio de uma cultura de confiança, alto desempenho e inovação.

International Organization for Standardization ISO 9001: grupo de normas técnicas que estabelecem um modelo de gestão da qualidade para organizações em geral. Esta família de normas estabelece requisitos que auxiliam a melhoria dos processos internos, a maior capacitação dos colaboradores, o monitoramento do ambiente de trabalho, a verificação da satisfação dos clientes, colaboradores e fornecedores, num processo contínuo de melhoria do sistema de gestão da qualidade dos processos e operações do negócio.

International Organization for Standardization ISO 37001 e ISO 37301: refere-se à conformidade e integridade empresarial, sendo a ISO 37301 – Sistema de Gestão de *Compliance* com o objetivo de “Permitir que uma organização demonstre seu compromisso em cumprir as leis relevantes, incluindo requisitos legais, códigos do setor e padrões organizacionais, bem como padrões de boa governança corporativa, melhores práticas, éticas e expectativas da comunidade” e ISO 37001 – Sistema de Gestão Antissuborno com objetivo de “Implementar medidas razoáveis e proporcionais concebidas para prevenir, detectar e responder ao suborno”.

International Organization for Standardization ISO 14001: A norma fornece à organização uma abordagem sistemática para planejar, implementar e gerenciar um sistema de gestão ambiental e especifica os requisitos para que uma organização identifique e compreenda de forma proativa os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços e os impactos ambientais associados.

Vale reforçar que a(s) certificação(ões) não é(são) critério de habilitação técnica operacional, apenas critério para pontuação da proposta técnica.

7.2. Capacitação Técnica dos Profissionais

7.2.1. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

FATOR 4 – Acervo referente à elaboração de projetos arquitetônico e de gerenciamento e compatibilização de projetos de edificação

Pontuação total limitada a 10.

Serão pontuados pela apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico, emitido por pessoa jurídica, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente à elaboração de projetos de edificação com área mínima de 1.816,67m² para profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia, dos profissionais indicados na equipe técnica da licitante pelos seguintes projetos:

Projeto Arquitetônico: 1 ponto

Gerenciamento e Compatibilização de projetos: 1 ponto

As empresas poderão apresentar no máximo 05 (cinco) atestados para Projeto Arquitetônico e 05 (cinco) atestados para Gerenciamento e Compatibilização de projetos para pontuação, independente da quantidade de funcionários do quadro técnico.

FATOR 5 – Tempo de serviço

Pontuação total limitada a 10

Pontuação atribuída para cada 5 anos (completos e sem fracionamento) de trabalho na área de interesse: 0,5 pontos, que serão pontuados pela comprovação com registro na carteira de trabalho ou contrato de serviço.

O tempo de serviço será calculado pelo somatório total de anos trabalhados, independentes da empresa ou local de trabalho.

Será considerada a pontuação do profissional responsável pelas seguintes disciplinas: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas e Gerenciamento e Compatibilização de Projetos (Especialista BIM).

Caso o mesmo profissional seja responsável por várias disciplinas, ele pontuará em todas elas. Será contabilizado a pontuação de 01 profissional por disciplina.

7.3. Plano de Trabalho**FATOR 6 – Plano de trabalho****Pontuação total limitada a 40 pontos**

A empresa participante deverá apresentar o Plano de Trabalho para pontuação. Conforme exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento, é obrigatória a apresentação das soluções escolhidas para economia de água, de energia elétrica e redução dos custos de operação e manutenção, destacando seu funcionamento e resultados esperados. As obras precisarão apresentar uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção. Caso estes itens não sejam incluídos e comprovados no Plano de Trabalho, isto implicará na desclassificação da licitante. Para verificação do percentual apresentado para consumo de água e energia elétrica, a empresa Contratada poderá utilizar a ferramenta EDGE/IFC, online e gratuita, apresentando o resultado à Contratante no Plano de Trabalho. Já para os materiais de manutenção, deve ser seguida a ABNT NBR 15.575:2013. A utilização da ferramenta EDGE/IFC não é obrigatória, caso não utilizada, deve ser feita a comprovação da redução no consumo de outras maneiras.

O plano de trabalho deve descrever a metodologia construtiva e outras inovações tecnológicas propostas, incluindo suas vantagens com relação aos métodos convencionais de construção.

O plano de trabalho será avaliado, recebendo pontuação até 40 pontos, no que se refere principalmente ao método construtivo proposto desde que sustentável, contemplando: **eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico.**

O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos.

Serão disponibilizados o consumo de luz e água nos Colégios Estaduais do Paraná (Anexo IV.A), como referência para estudo de simulação para o Plano de Trabalho.

O descritivo da pontuação referente ao Plano de Trabalho consta nos Critérios de Avaliação do ANEXO IV_TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO. Os documentos de comprovação das informações poderão ser solicitados pelo Agente de Contratação, quando cabível.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (peso máximo 60%)

A Proposta de Preços trata do lance encaminhado pelo licitante na plataforma do Compras.gov.br, considerando o método construtivo proposto com a indicação do preço global, com no máximo duas casas decimais e a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

Parte-se do valor de referência para elaboração dos projetos e execução da obra, objeto do certame, de **R\$ 20.761.220,82 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**. No caso de apresentação de proposta de preço com valor maior que o valor de referência, deverá ser justificado tecnicamente no Plano de Trabalho.

9. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO RESULTADO FINAL

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final na aplicação da fórmula abaixo:

PT= Proposta Técnica

Fator 1 = Área construída

Fator 2 = Prazo de execução

Fator 3 = Certificação de qualidade

Fator 4 = Acervo referente a edificação

Fator 5 = Tempo de serviço

Fator 6 = Plano de trabalho

PT= Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5 + Fator 6

Índice Técnico (IT): $\frac{\text{PT da Proposta em Exame}}{\text{Maior PT entre as Propostas}} \times 100$

Índice de Preço (IP): $\frac{(\text{Menor Preço Global entre as Propostas})}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}} \times 100$

O cálculo da "Nota Final" dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{Índice Técnico} \times 40) + (\text{Índice de Preço} \times 60)}{100}$$

10. CASO DE EMPATE

Consoante à Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, deve haver disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Entende-se que a nova proposta será de preço e, em seguida, levando em conta a proposta técnica, deverá ser recalculada a nota para o estabelecimento do vencedor do pleito, conforme disposto no Art. 60 e incisos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos desta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços de engenharia serão executados pela CONTRATADA, obedecendo às normas legais pertinentes e de acordo com Anteprojeto fornecido pelo FUNDEPAR. Fica claro que os projetos e os demais documentos anexos se complementam entre si e, caso haja alguma inconsistência a mesma deverá ser apontada formalmente e solucionada pela fiscalização da CONTRATANTE.

A execução do objeto seguirá a dinâmica determinada pelo cronograma físico-financeiro aprovado.

O recebimento dos serviços dar-se-á primeiramente através de recebimento provisório em documento formal, conforme modelo fornecido pelo FUNDEPAR, de acordo com o especificado em Contrato.

Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no Contrato firmado com o FUNDEPAR, às especificações desse termo, às alterações solicitadas pelo FUNDEPAR no caso de terem havido alterações no projeto e na respectiva execução dos serviços definitivos das obras.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos, a critério da CONTRATANTE, após o Recebimento Provisório.

Finalizado esse prazo para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção pela CONTRATANTE.

12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

A CONTRATANTE designará representantes para a fiscalização dos projetos, obras e serviços complementares para a realização das medições referentes às etapas dispostas no Cronograma Físico – Financeiro, constante do ANEXO VI.

12.1. Das Condições de Aceite e Pagamento dos Projetos

Os projetos básico e executivo somente serão aceitos e aprovados pelo FUNDEPAR, após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários pela CONTRATANTE, contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado, incluindo a aprovação nos órgãos competentes.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para aprovação/aceitação por parte da CONTRATANTE.

Executadas, apresentadas e entregues as etapas dos projetos básico e executivo, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus anexos.

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos projetos entregues na etapa em questão, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

Aprovada a Etapa de Projeto, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento. Uma vez reprovada, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários dentro do prazo definido para execução dos projetos.

Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará a Etapa, emitindo, caso aprovados, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

O critério a ser utilizado para a medição será baseado em serviços efetivamente executados, não sendo admitido adiantamento de parcelas referentes a serviços ainda não executados.

Deverão ser emitidas junto ao CREA e/ou CAU e apresentados os comprovantes de pagamento das respectivas ARTs e/ou RRTs, por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação como responsáveis pela elaboração dos projetos.

Após o aceite dos serviços entregues, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal para pagamento.

12.2 Das Condições de Aceite e Pagamento da Obra

O pagamento das etapas constantes no Cronograma Físico-Financeiro vigente será efetuado por meio de medição, as quais ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

A fiscalização procederá as medições baseadas nas etapas realizadas, cujo percentual, deverá ser, no mínimo igual ao constante do Cronograma Físico-Financeiro vigente, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais e após confirmados o recebimento das respectivas ARTs e/ou RRTs por parte dos profissionais declarados na fase de habilitação.

Os serviços referentes a cada parcela serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, sendo que as medições estarão condicionadas à entrega do *As Built* da etapa em questão, executado com base nos modelos.

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os seguintes documentos para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:

- a) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, aprovando o serviço;
- b) Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra / “Habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal local;
- c) ARTs/RRTs complementares;
- d) *As built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- e) Livro de Ordem - diários de obra remanescentes;
- f) Recebimento das garantias dos equipamentos;
- g) Manual do usuário;
- h) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- i) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13 DA SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, do consumo de água e da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009;
- g) Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.
- i) Que siga as diretrizes contidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) específico da obra, elaborado pela contratada, conforme modelo contido no ANEXO XIII_PGAS.

A empresa licitante deverá apresentar para a fase de habilitação a “Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil”, conforme anexo constante no Edital.

Além disso, as obras precisarão apresentar uma redução mínima de 20% no consumo de água, energia elétrica e materiais de manutenção, conforme exigência do Banco Interamericano de Desenvolvimento. No caso da verificação do percentual apresentado para consumo de água e energia elétrica, a empresa Contratada poderá utilizar a ferramenta EDGE/IFC, online e gratuita, apresentando o resultado à Contratante no Plano de Trabalho. Já para os materiais de manutenção, deve ser seguida a ABNT NBR 15.575:2013. A utilização da ferramenta EDGE/IFC não é obrigatória, caso não utilizada, deve ser feita a comprovação da redução no consumo de outras maneiras.

14 AQUISIÇÃO DOS PAINÉIS SOLARES

Para a aquisição de painéis solares a LICITANTE deverá ter ciência de que o fornecedor de painéis solares não esteja sendo investigado ou tenha sido multado por trabalho escravo pelo Ministério de Trabalho e deverá preencher o **TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO SOBRE EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS SOLARES (ANEXO VII)**.

A CONTRATADA deverá cumprir as exigências que constam no Termo. A falta de cumprimento será passível de não custeio dos mesmos com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**15.1. São obrigações da CONTRATADA:**

Em se tratando de atividades que envolvem serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do Contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Manter, durante a licitação e a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/edital, em relação às obras e serviços.

Nos casos em que haja a necessidade de execução de entrada de energia em alta tensão (com tensão maior do que 1000 V), a contratada deverá, na fase de execução, dispor em seu corpo técnico profissional habilitado para a execução de tal serviço.

Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIV será de responsabilidade da empresa Contratada, sem custos para a Contratante.

Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIA/RIMA será de responsabilidade da empresa Contratada, sem custos para a Contratante.

A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), para os serviços técnicos não especializados, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do FUNDEPAR e o cumprimento da Lei Nº. 13.429 de 31/03/2017, a qual dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI's, EPC's e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 35, inserido no "ANEXO VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017", previsto no subitem 6.1, "a" e "b":

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis (anexo do Edital).

Realizar a conclusão contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 82 de 126)

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o FUNDEPAR.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive acidentes de impacto ambiental e social.

Fica para a empresa CONTRATADA, a responsabilidade das instalações hidrossanitárias e elétricas provisórias.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

Manter permanentemente na obra um(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) habilitado(a) tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.

Executar o Contrato conforme especificações do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, instrumentos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços solicitados, em conformidade com o sistema construtivo proposto desde que sustentável no Plano de Trabalho.

Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

Dar ciência ao FUNDEPAR, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do FUNDEPAR não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nas leis ou no Contrato, bem como nas normas da ABNT, CONFEA, CREA, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS REGULAMENTOS OFICIAIS QUE REGEM OS ASSUNTOS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do FUNDEPAR e/ou do Fiscal do Contrato.

Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as

diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
3. florestas plantadas; e
4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental e social:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151:2020 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152:2020 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

Conforme Art. 2º da Instrução Normativa do IPHAN, assim como assegurado no Decreto-lei nº 25 de 30 de novembro de 1937; na lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961; e no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, caso sejam identificados quaisquer vestígios arqueológicos na Área Diretamente Afetada pelas obras, o empreendedor deverá se responsabilizar pela conservação desses bens, comprometendo-se a suspender imediatamente os serviços ou atividades na área afetada do empreendimento e comunicar a Superintendência Estadual do IPHAN.

Fazer as anotações dos andamentos da construção em diário de obras. Este diário deverá permanecer no canteiro e ficar disponível todos os dias à fiscalização do FUNDEPAR, ou a qualquer outro órgão oficial de fiscalização que precisar fazer algum tipo de anotação referente à obra ou serviço de engenharia em execução. O diário de obras deverá ser anotado de forma contínua e simultânea à execução da obra ou serviço de engenharia, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. A não apresentação do diário de obras à fiscalização (entregar o original e não cópias) impedirá o visto nas notas fiscais referentes às medições dos serviços executados no período (para efetuar medições, os serviços deverão estar executados).

Caso o Diário de Obra esteja desatualizado, ou não estiver no canteiro da construção, será aplicada à CONTRATADA uma multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em cada uma das vezes que o fato ocorrer.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra por 10 anos após sua entrega, sendo 5 anos conforme Art. 618 do Código Civil, e mais 5 anos de garantia estendida, conforme Decreto Estadual

nº 10.086/2022, § 7º, Art. 179, devendo paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Dessa forma, a CONTRATADA irá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Entregar à CONTRATANTE o manual de operação, manutenção e conservação da obra.

Atender as políticas constantes no ANEXO XII - POLÍTICA DO BID SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, ANEXO XIV – MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS) e ANEXO XIII - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS) da intervenção.

Elaborar o PGAS específico da obra, conforme modelo contido no Anexo XIII- PGAS

15.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Quando for o caso, conferir a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ou por tempo de serviço na área registrado em carteira de trabalho.

Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal provido de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's, que deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora).

Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança.

Exigir que o Diário de Obra esteja sempre atualizado e disponível no canteiro da obra.

Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidas no edital.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Exigir da CONTRATADA que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Encaminhar a consulta Pública com as partes afetadas realizada pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná para a CONTRATADA, tal consulta servirá de embasamento para construção da Análise Ambiental e Social – AAS.

Encaminhar para a Unidade Gestora do Programa Educação para o Futuro, o PGAS construído pela CONTRATADA visando receber a Não Objeção da equipe de especialistas do BID.

Designar servidor que representará a CONTRATANTE exercendo o cargo de Gerente de Projetos, que será responsável direto pelas seguintes atribuições:

- a. Salvo se especificado de outra forma, o Gerente de Projeto, representando o Contratante, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o Contratante e o Empreiteiro;
- b. Receber e analisar as memórias de cálculo, as Especificações e os Desenhos Técnicos e demais peças técnicas elaboradas e fornecidos pela CONTRATADA que retratam as Obras propostas provisórias e permanentes. Aprovar essas Obras se cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o desenho conceitual do Contratante e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos Técnicos. A aprovação do Gerente de Projeto não exime A CONTRATADA de qualquer responsabilidade com relação ao desenho das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo projeto é a CONTRATADA e a aprovação pelo Gerente de Projeto, não o torna ou o Contratante, responsáveis pelo projeto revisado. A responsabilidade pelo projeto é exclusivamente da CONTRATADA.
- c. O Gerente de Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar a CONTRATADA que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade nas etapas de Projetos e Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.
- d. Compete ao Gerente de Projeto instruir a CONTRATADA a realizar um teste não contemplado na Especificação, quando julgar necessário, a fim de verificar se algum trabalho apresenta algum defeito, irregularidade, imperfeição, falha ou ajuste. Se o teste revelar que o trabalho possui um defeito, a CONTRATADA deverá arcar com o teste e por quaisquer retrabalhos que o Gerente indicar. Caso contrário, o teste será considerado um Evento Compensável.
- e. Notificar a CONTRATADA sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e previamente definido. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.
- f. Compete ao Gerente de Projeto exigir a imediata correção de serviços mal executados e substituição de materiais, equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste Contrato em percentual admissível para subcontratação limitado a 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 380 do Decreto 10.086/2022.

A subcontratação deve ser limitada a serviços técnicos não especializados, admitindo-se em parcelas específicas em que há este tipo de serviço.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução Contratual.

16.1. Da Participação De Licitantes Sob A Forma De Consórcio

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentado para fins de habilitação a Comprovação de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e com indicação da Pessoa Jurídica responsável pelo Consórcio (Empresa Líder), sendo esta, necessariamente, Empresa de Engenharia, atendidas as condições estabelecidas no Edital.

A possibilidade de participação em Consórcio visa possibilitar a participação de empresas com expertises diferentes, ampliando a competitividade do certame.

Será admitida a participação de licitantes de *pessoas jurídicas* sob a forma de Consórcio, sendo observadas as seguintes condições, conforme previsto no Decreto Estadual 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, a Lei nº 14.133, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Ainda, está previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art.15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

Para efeito de pontuação, poderão ser apresentados atestados das diferentes empresas participantes do Consórcio, desde que respeitem o indicado no item 6 deste documento.

Os consórcios deverão ser constituídos sob as leis brasileiras.

O Compromisso de Constituição do Consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada Membro do Consórcio, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto desta Licitação.

As Empresas Componentes dos consórcios deverão:

- a) atender individualmente aos critérios de qualificação previstos no Edital relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e aos requisitos contábeis;
- b) satisfazer, em conjunto, as exigências de qualificação econômico-financeira;
- c) satisfazer conjuntamente a todos os critérios de qualificação técnica;
- d) comprometer-se a não alterar a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação expressa pela CONTRATANTE;
- e) apresentar compromisso de que não se constituem e nem se constituirão, para fins de Consórcio, em pessoa jurídica distinta, e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma Empresa, ou em mais de um Consórcio.

A Empresa Estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.137, de 31 de março de 2023, e 1.050, de 13 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

A Pessoa Jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta Licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, aprovado por quem tenha poderes em cada uma das Empresas.

O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos Dispositivos Legais e cláusula de Responsabilidade Solidária, as cláusulas do Edital, especialmente as constantes deste item de participação sob a forma de Consórcio.

Só serão permitidas empresas de países de atuação do BID, conforme ANEXO XI.

17 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

A alteração subjetiva deverá ser formalizada através do Termo Aditivo ao Contrato.

18 DA MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco é um instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do Contrato.

Constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO V_MATRIZ DE RISCO.

O termo risco foi designado neste Contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 88 de 126)

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto:

De acordo com o subitem 6.2 do Termo de Referência, o participante deve relacionar e na sequência apresentar/comprovar a documentação indicada referente a sua regularidade perante o CREA e/ou CAU, atestado/acervo e certificações que a empresa possui:

NOME DA EMPRESA	
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.	
Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Atestado de Capacidade Técnica (ACT) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de: Execução concluída de obra com área igual ou superior 1.816,67m², devendo ser pertinente e compatível com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de edificação com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural proposto pela licitante, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	
Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA e/ou pelo CAU, referente ao atestado acima apresentado.	

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto:

Neste Anexo, o participante deverá relacionar os profissionais da equipe técnica de acordo com as exigências do edital e anexar a comprovação da formação

PESSOAL CHAVE PARA A FASE DE PROJETO	
Um (1) Líder de Projeto: Profissional de arquitetura com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Engenheiro de Estruturas: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM)	NOME DO PROFISSIONAL:
PESSOAL CHAVE PARA A FASE DE CONSTRUÇÃO	
Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Especialista Ambiental e Social: Profissional com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
Um (1) Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado	NOME DO PROFISSIONAL:
1 (um) Superintendente ou Encarregado de obra	NOME DO PROFISSIONAL:

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DE ACERVO DOS PROFISSIONAIS**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto:

A participante deverá relacionar, na tabela abaixo, os acervos solicitados no item 6.3 do Termo de Referência e indicar como deve ser verificado o vínculo do profissional. Também deve anexar os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico para fins de comprovação:

ESPECIALIDADE	Nome do Profissional	Atestado / Acervo	Comprovação do vínculo
1-Líder de Projeto: Profissional de arquitetura com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional geral mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica em projeto de arquitetura de obras de construção com área mínima de 1.816,67m².			
2-Engenheiro de Estruturas: Profissional da área de engenharia civil ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto estrutural de obras de construção com área mínima de 1.816,67m².			
3-Engenheiro Eletricista: Profissional de engenharia elétrica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto elétrico de obras de construção com área mínima de 1.816,67m².			
4-Engenheiro Mecânico: Profissional de engenharia mecânica ou profissional habilitado, com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 07 (sete) anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica na elaboração de projeto de ventilação, exaustão e/ou climatização de obras de construção com área mínima de 1.816,67m².			
5-Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos – Especialista BIM) - e experiência específica na elaboração de projeto com metodologia BIM, com área mínima de 1.816,67m². Será permitida capacidade técnica-profissional (Certidão de Acervo Técnico – CAT), possibilitando a contratação consorciada da metodologia BIM.			

6-Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação mínima de bacharelado, com experiência profissional geral mínima de 07 (sete) anos no gerenciamento de obras.			
7-Especialista Ambiental e Social: Profissional com titulação mínima de bacharelado com experiência profissional mínima de 3 anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica de pelo menos três (3) anos no comando das áreas de meio ambiente e questões sociais para a construção de edifícios. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas.			
8-Especialista em Segurança do Trabalho: Profissional com titulação mínima de bacharelado, com experiência profissional mínima de 5 anos, contados a partir da obtenção do diploma de nível superior, e experiência específica de pelo menos três (3) anos no comando de segurança e saúde ocupacional para a construção de edifícios. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas.			
9-Superintendente ou Encarregado: Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 7 (sete) anos de atuação como encarregado em obras de igual ou maior complexidade às deste contrato. A comprovação deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes interessadas.			
1-Projeto de Terraplenagem: - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 3.351,71m ² (equivalente a 40% da área total do terreno), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em plataforma BIM.			
2-Projeto Arquitetônico: - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto arquitetônico de edificação em plataforma BIM.			
3-Projeto de Paisagismo: - CAT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo em terreno com área mínima de 817,96m ² (equivalente a 40% da área total permeável), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			

4-Projeto de Fundação e Contenção: - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de fundação de edifício em plataforma BIM.			
5-Projeto de Estrutura: - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura, no sistema proposto pela licitante, em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de estrutura em plataforma BIM.			
6-Projeto de Instalações Hidrossanitárias - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício em plataforma BIM.			
7-Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres: - CAT comprovando a elaboração de projeto de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre (PTPID) em edifício em plataforma BIM.			
8-Projeto de Instalações Elétricas: - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício com entrada de energia de no mínimo 300kVA e com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício em plataforma BIM.			
9-Projeto Luminotécnico: - CAT comprovando a elaboração de projeto de luminotécnica em edifício com área mínima de 1.816,67m² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			

10-Projeto de Cabeamento Estruturado: - CAT comprovando a elaboração de projeto de cabeamento estruturado em edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim			
11-Projeto de SPDA: - CAT comprovando a elaboração de projeto SPDA edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim			
12-Projeto de Climatização: - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a elaboração de projeto de climatização em edifício em plataforma BIM.			
13-Projeto de Gás: - CAT comprovando a elaboração de projeto de gás em edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim.			
14-Orçamento Analítico do Custo da Obra: - CAT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim			
15-Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos (Especialista BIM): - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), em edifício com área mínima de 1.816,67m ² (equivalente a 40% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de certidões para tal fim; - CAT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), em plataforma BIM.			

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto: _____

A empresa deverá preencher a pontuação conforme os documentos apresentados, e demonstrar seu entendimento à pontuação alcançada.

A TABELA DE PONTUAÇÃO será refeita pelo Instituto Fundepar para indicação da nota final.

FATORES DE AVALIAÇÃO (PROPOSTA TÉCNICA PESO 40%) relacionar o máximo de 05 atestados/acervos por fator				
Relativo à Empresa Licitante FATOR 1 - Área construída - METRAGEM	Para obras de 1.816,67m² a 4.000,00m²: 1 ponto por obra	Para obras de 4.000,01 m² a 5.000,00m²: 1,5 pontos por obra	Para obras acima de 5.000,01m²: 2 pontos por obra	TOTAL: 10 PONTOS
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
TOTAL FATOR 1				
Relativo à Empresa Licitante FATOR 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO	Para obras de 1.816,67m² a 4.000,00m² executadas em até 12 meses: 1 ponto	Para obras de 4.000,01m² a 5.000,00m² executadas em até 15 meses: 2 pontos	Para obras acima de 5.000,01m² executadas em até 18 meses: 3 pontos por obra	TOTAL: 15 PONTOS
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
ATESTADO/ACERVO				
TOTAL FATOR 2				
FATOR 3 – CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE	VIGÊNCIA (indicar o prazo)		TOTAL: 15 PONTOS (2 pontos certificação, mais 01 ponto ano vigência)	
Indicar a certificação				
Indicar a certificação				

Indicar a certificação				
Indicar a certificação				
Indicar a certificação				
TOTAL FATOR 3				
Relativo ao Profissional (Corpo Técnico da Licitante) FATOR 4 Acervo referente à elaboração de projetos arquitetônicos e de gerenciamento e compatibilização de projetos de edificação.	Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional responsável técnico, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente a Projetos de edificação com área mínima de 1.816,67m².	Projeto Arquitetônico: 1 ponto. Máximo 5 atestados.	Gerenciamento e Compatibilização de projetos: 1 ponto. Máximo 5 atestados.	TOTAL: 10 PONTOS
ATESTADO/ACERVO/PROFISSIONAL				
ATESTADO/ACERVO/PROFISSIONAL				
ATESTADO/ACERVO/PROFISSIONAL				
ATESTADO/ACERVO/PROFISSIONAL				
ATESTADO/ACERVO/PROFISSIONAL				
TOTAL FATOR 4				
FATOR 5 – TEMPO DE SERVIÇO	Pontuação atribuída para cada 5 anos (completos e sem fracionamento) de trabalho na área de interesse: 0,5 pontos, que serão pontuados pela comprovação com registro na carteira de trabalho ou contrato de serviço	Nome do Profissional	TOTAL: 10 PONTOS (01 PROFISSIONAL POR DISCIPLINA / A CADA 5 ANOS COMPLETOS DE TRABALHO NA ÁREA 0,5)	
Projeto Arquitetônico:				
Projeto Estrutural:				
Projeto de Instalações Hidrossanitárias:				
Projeto de Instalações Elétricas:				
Gerenciamento e Compatibilização de Projetos (BIM):				
TOTAL FATOR 5				

FATOR 6 – PLANO DE TRABALHO	Apresentar obrigatoriamente as soluções escolhidas para economia de água, de energia elétrica e redução dos custos de operação e manutenção em, no mínimo, 20%, destacando seu funcionamento e resultados esperados. Indicar o método construtivo proposto desde que sustentável contemplando materiais e quesitos de sustentabilidade, contemplando: eficiência em materiais empregados e sistemas e processos construtivos, canteiro de obras, conservação e reaproveitamento de sistemas hídricos, eficiência energética, redução e tratamento de resíduos, conforto higrotérmico e acústico. O plano de trabalho poderá incluir também informações da empresa, referente aos trabalhos desenvolvidos, quanto a melhores práticas, obras e projetos certificados, entre outros.	TOTAL: 40 PONTOS
TOTAL FATOR 6		

PT= Proposta Técnica

Fator 1 = Área construída

Fator 2 = Prazo de execução

Fator 3 = Certificação de qualidade

Fator 4 = Acervo referente a edificação

Fator 5 = Tempo de serviço

Fator 6 = Plano de trabalho

PT= Fator 1 + Fator 2 + Fator 3 + Fator 4 + Fator 5 + Fator 6

Índice Técnico (IT): $\frac{PT \text{ da Proposta em Exame} \times 100}{\text{Maior PT entre as Propostas}}$

Índice de Preço (IP): $\frac{(\text{Menor Preço Global entre as Propostas}) \times 100}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$

O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NOTA FINAL = $\frac{(\text{Índice Técnico} \times 40) + (\text{Índice de Preço} \times 60)}{100}$

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	ATÉ 40 PONTOS
MATERIAIS, SISTEMAS E PROCESSOS CONSTRUTIVOS <i>(Escolhas de materiais, sistemas e processos que facilitem a conservação, a durabilidade, a manutenção da edificação, incluindo redução da emissão de gases poluentes e que limitem os impactos ambientais da atividade de conservação (energia (kWh/m²) e CO₂ (keqCO₂/m²) e água (m³/m²)).</i> 0,1 PONTO: para cada produto/sistema/processo aplicado entre as famílias abaixo, justificando como será minimizado o impacto ambiental. 0,1 PONTO: para cada produto com ficha de EPD – Declaração Ambiental de Produto ou Selo de qualidade certificado, devidamente em conformidade com órgãos ambientais ou certificadores. Exemplos de evidencias a serem apresentadas: memorial descritivo, referência aos produtos e/ou procedimentos necessários para a realização das atividades de conservação dos revestimentos, acabamentos e diretrizes em termos de processo de escolha dos produtos, sistemas e processos construtivos, informando claramente os atributos que limitam os impactos de conservação. Listar todos os elementos constitutivos das famílias escolhidas da obra bruta e da obra limpa. Escolher as famílias de produtos a serem empregados, em função do nível de desempenho visado, para a obra bruta e a ser entregue, escolher os produtos entre as famílias seguintes: 1 - infraestrutura externa (vias e outras redes), 2 - fundações e infraestrutura, 3 - superestrutura - alvenaria - obra bruta (horizontal e vertical), 4 - telhado (vigamento - cobertura – estanqueidade). Para a obra limpa, escolher os produtos entre as famílias seguintes: 5 - fechamentos - reforços - tetos suspensos, 6 - fachadas não estruturais e esquadrias externas. Conformidade dos produtos: conformidade com o PSQ correspondente a seu âmbito de atuação no programa SiMaC do PBQP-H ou, avaliação técnica pelo SINAT do PBQP-H; certificação segundo uma das modalidades de certificação de produtos definidas pelo Inmetro (modelos 1 a 8 conforme a NBR ISO/IEC Guia 65:1997); Selos de qualidade ABCP podem ser considerados indicadores de conformidade para os cimentos e blocos de concreto. OBS.: A pontuação deste item será limitada a 1,5 ponto para cada uma das seis famílias apresentadas.	9 0,1 para cada solução 0,1 por ficha
CANTEIRO DE OBRAS Apresentar como serão identificados e quantificados, por tipo, os resíduos do canteiro de obras e apresentar o planejamento com medidas para determinar e monitorar as quantidades produzidas (em kg ou em L) para cada tipo de resíduo ao longo de toda a construção e de qualquer tipo de demolição prévia, assim como poder estimar os percentuais de valorização, assim como os resíduos controlados e não controlados. 1 PONTO: Planejamento e porcentagem de valorização de resíduos de construção de 50% no mínimo 2 PONTOS: Planejamento e porcentagem de valorização de resíduos de construção de 70% no mínimo	5 2

Apresentar um cronograma das fases ruidosas do canteiro e como serão adotadas medidas (de natureza organizacional e/ou relativas ao material e às máquinas) para limitar os incômodos acústicos para a vizinhança em função desse cronograma.

1 PONTO: Apresentação do cronograma

1

Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a evitar a poluição das águas e do solo, atender aos requisitos regulamentares para limitar a poluição do ar e preservar a biodiversidade durante a construção.

1 PONTO: Apresentação do documento

1

Apresentar medidas justificadas e satisfatórias a serem tomadas de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, água e facilitar a reutilização no local do empreendimento das terras escavadas no canteiro.

1 PONTO: Apresentação do documento

1

Exemplos de evidências a serem apresentadas: Objetivos do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil contendo a identificação e quantificação dos resíduos por classe. Lista com recomendações contidas nos respectivos memoriais dos sistemas estruturais, de vedação, de revestimento e de instalações prediais capazes de promover a redução na geração de resíduos. Técnicas construtivas escolhidas. Planilha de com a destinação dos resíduos para as etapas de canteiro e de desconstrução.

ÁGUA

8

Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para reduzir o consumo de água potável.

3

1 PONTO: Ganho de 40 a 60% de economia

2 PONTOS: Ganho de 61 a 79% de economia

3 PONTOS: Ganho acima de 80% de economia

Apresentar diretrizes com soluções estratégicas para gerenciamento de águas pluviais no terreno de maneira sustentável.

3

1 PONTO: Solução com garantia de volume de armazenamento temporário das águas pluviais entre 40% e 50%

2 PONTOS: Solução com garantia de volume de armazenamento temporário das águas pluviais entre 51% e 70%

3 PONTOS: Solução com garantia de volume de armazenamento temporário das águas pluviais acima de 71%

Apresentar diretrizes com soluções estratégicas inovadoras para escoamento de águas servidas minimizando seu impacto no meio ambiente.

2

Exemplos de evidências a serem apresentadas:

Memória de cálculo da demanda prevista nos pontos de consumo de água não potável e o percentual de redução previsto a partir do uso da água não potável. Memória de cálculo da demanda prevista e o percentual de redução previsto comparado a um consumo « convencional » para escolas. Fichas técnicas dos dispositivos economizadores e sistemas projetados. Memória de cálculo do consumo previsto de água total e de água potável. Memorial de cálculo da vazão de escoamento final no terreno. Estudo de viabilidade para vários cenários de tratamento das águas servidas (abordagem técnica, econômica, ambiental e sanitária).

ENERGIA

8

Apresentar solução propositiva para sistema energético justificando os princípios construtivos e equipamentos a serem implementados de modo a comprovar maior ganho com relação ao consumo de energia primária em kWh/m²/ano de referência.

4

1 PONTO: Razão, em porcentagem, entre a energia gerada em kWh e a energia consumida em kWh entre 20 e 39%.

2 PONTOS: Razão, em porcentagem, entre a energia gerada em kWh e a energia consumida em kWh entre 40 e 99%.

4 PONTOS: Razão, em porcentagem, entre a energia gerada em kWh e a energia consumida em kWh igual ou superior a 100%.

Tempo de retorno do investimento descontado – Payback descontado

4

1 PONTO: tempo de retorno superior a 7 anos.

2 PONTOS: tempo de retorno entre 5 a 7 anos.

4 PONTOS: tempo de retorno inferior a 5 anos.

Exemplos de evidências a serem apresentadas:

Memorial descritivo com especificação de equipamentos utilizados, memorial de cálculos, apresentação gráfica a partir de simulação de softwares fotovoltaicos.

RESÍDUOS

5

Apresentar justificativas para escolhas das cadeias de valorização dos resíduos (reuso, reutilização, reciclagem, regeneração, valorização energética e orgânica).

5

2 PONTOS: Classificar os resíduos de todas as atividades e considerar as possibilidades de tratamento e destinação.

3 PONTOS: Recomendar, a partir das escolhas de valorização e considerando as questões técnicas, econômicas e ambientais, entre 50 e 70% dos resíduos gerados.

5 PONTOS: Recomendar, a partir das escolhas de valorização e considerando as questões técnicas, econômicas e ambientais, para acima de 71% dos resíduos gerados.

Exemplos de evidências a serem apresentadas:

Versão preliminar detalhada do plano de gerenciamento de resíduos de uso, operação e manutenção para o empreendimento contendo as escolhas, para cada tipo de resíduo, das alternativas de valorização e percentuais estimados. Programa de necessidades identificando as atividades geradoras de resíduos e os classificando.

CONFORTO HIGROTÉRMICO E ACÚSTICO

5

Apresentar justificativas para escolhas de técnicas e sistemas construtivos que favoreçam o conforto higrotérmico da edificação.

2

1 PONTO: Apresentação de técnica ou sistema construtivo que favoreça o conforto higrotérmico em 50 a 70% dos espaços.

2 PONTOS: Apresentação de técnica ou sistema construtivo que favoreça o conforto higrotérmico em mais que 80% dos espaços.

Apresentar soluções para medidas a fim de gerenciar os picos de calor no inverno e os de frescor no verão, nos espaços sensíveis à possíveis áreas de desconforto.

1 PONTO: Apresentação de técnica ou sistema construtivo que resolva o desconforto em 50 a 70% dos espaços.

2



INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 100 de 126)

2 PONTOS: Apresentação de técnica ou sistema construtivo que resolva o desconforto em mais que 80% dos espaços.

Apresentar soluções para medidas a fim de gerenciar o isolamento acústico para espaços de sala de aula, laboratórios e atividades de ensino.

1 PONTO: Apresentação de técnica ou sistema construtivo que favoreça o conforto acústico em mais que 90% dos espaços.

1

Exemplos de evidências a serem apresentadas:

Memorial descritivo apresentando as funções da edificação relacionadas às temperaturas de referência estabelecidas, assim como áreas de desconforto.
Memorial descritivo detalhando as medidas de controle de umidade e temperatura, com devidos materiais e sistemas construtivos. Apresentação gráfica a partir de simulação de softwares relacionados ao conforto.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 101 de 126)

**ANEXO IV.A DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSUMO ÁGUA E LUZ NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO PARANÁ**

Total de turmas no Estado do Paraná: 51.965

Total estimado de turmas na UNV Pinheirinho: 42 turmas

ANO 2023

Energia Elétrica

Média de janeiro a maio de 2023

Energia elétrica: R\$ 4.749.571,53/mês – 19.308.725 Kwh/mês

Estimativa por turma da Rede Estadual: R\$ 91,40/mês – 371,57Kwh/mês

Água

Média de janeiro a abril de 2023

Água: R\$ 1.901.668,40/mês – 181.606,00 m³/mês

Estimativa por turma da Rede Estadual: R\$ 36,60/mês – 3,49m³/mês

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**MATRIZ DE RISCO**

A Matriz de Risco tem o objetivo de:

- a) Identificar os riscos inerentes ao processo de consecução do objeto desta licitação;
- b) Descrever e caracterizar os riscos identificados;
- c) Identificar ações cabíveis para a mitigação dos riscos identificados;
- d) Apontar responsabilidades pelas soluções dos problemas inerentes aos riscos identificados.

O regime de licitação adotado para a Construção da UNV Pinheirinho foi o Regime de Contratação Integrada com o critério de disputa “Fechado”.

A Contratação Integrada representa uma maior delegação de serviços à Contratada, incluindo a elaboração e o desenvolvimento, tanto do Projeto Básico de engenharia como do Projeto Executivo e da obtenção das Aprovações e Licença necessárias, seguido da execução das obras e serviços de engenharia, com todas as etapas de montagem, realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações “necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, nesta modalidade de contratação não são permitidas alterações de valores contratuais (exceto nas condições legalmente previstas).

Desta forma, quando da utilização da Contratação Integrada, a referida Lei exige a elaboração de matriz de alocação de riscos entre a administração pública e o Contratado, devendo o valor estimado da contratação considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado. Este modo de contratação adotado objetiva o aumento da eficiência nas contratações públicas.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigação, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Em obras de engenharia, na composição dos preços de referência, tem-se: o custo global de referência, acrescido do valor correspondente ao BDI (Benefício e Despesas Indiretas). Inclui-se na composição do BDI, a taxa de risco (reserva de contingência). Sua regulamentação deu-se através do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no parágrafo 1º do artigo 478, que possibilita a inserção da taxa de risco nos orçamentos estimados das contratações.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de SEGURADORA nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

MATRIZ DE RISCO			
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custos.	Contratada Seguradora	Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; Contratação de seguro; Cláusula contratual impondo a correção das falhas em projeto por conta da Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
Prazo elaboração dos projetos	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para a elaboração dos projetos básicos e/ou executivo.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato; Priorizar a conclusão dos projetos necessários para início da obra, de forma que a obra possa iniciar sem a conclusão total do projeto executivo.
Documentação	Não apresentação da apólice de seguro pela Contratada, acarretando em atraso no início da obra.	Contratada	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Risco geológico	Aumento do comprimento ou volume nas fundações, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa. Seguro risco de engenharia.
Movimento de Terra	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação ou aterro, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista, podendo aumentar o custo ou atrasar o cronograma.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Urbanização e Paisagismo	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal e equipamentos urbanos ou mudança de processo construtivo ou insumos aplicados; Transplante arbóreo.	Contratada	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; Seguro risco de engenharia.
Construção/Implantação	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Contratada seguradora	Remuneração do Risco; Seguro risco de engenharia; Condições de habilitação.
Licenças/Aprovações de projetos	Risco de atraso nas análises e aprovações ou necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada	Encaminhar projetos para análise prévia antes de sua conclusão, assim como fazer consulta prévia aos órgãos responsáveis pelas aprovações; Aditivo contratual (excepcional).
Atraso na obtenção de licenças	Atraso causados na obtenção de licenças por culpa da Contratada.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.
Modificação das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando em aumento no prazo e alteração de custos.	Administração	Reequilíbrio econômico-financeiro; Aditivo contratual (excepcional)
Execução da obra	Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial.	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alterações nas leis que gerem necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Contratada Administração	Aditivo contratual
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade exigidos, gerando retrabalho, aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como chuvas, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, entre outros, acarretando em aumento no prazo e aumento dos custos.	Contratada Seguradora	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque considerando a sazonalidade da região da obra; Cláusula contratual dispondo que a contratada arca com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas do período, arcando o contratante com os danos advindos de chuvas acima da média histórica; Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional).
Atraso na liberação do local	Contratante não libera o acesso ao local da Contratada e seus empregados para execução dos serviços	Administração	Liberação do local
Alteração do Escopo	Ajuste de escopo para melhor atendimento à Administração.	Administração	Mediante interesse Administrativo, a Administração irá propor ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela SINAPI e desconto da proposta.
Falha de comunicação entre Fiscalização do Contrato e empresa Contratada	Falha de comunicação pode gerar retrabalho ou atraso na execução da obra.	Administração Contratada Seguradora	Adoção de critérios pré-estabelecidos para comunicação entre Contratante e Contratada e oficialização das decisões por meio de documentos (diário de obra, e-mail ou ofício).

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Atraso de Serviços de Mobilização de Equipamentos e/ou insumos	Planejamento logístico falho quanto às aquisições necessárias para obra.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Falta de Qualidade Técnica na execução do serviço da obra ou dos projetos de engenharia, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas da obra.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia; Aplicação de penalidades previstas em contrato.
Falta de qualidade mínima dos insumos	Ausência de Controle da qualidade dos insumos; Armazenamento inadequado, acarretando em atrasos nas etapas e refazimento dos serviços.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Roubos ou furtos no local da obra	Segurança inadequada (patrimonial) no canteiro de obras.	Contratada	Seguro risco de engenharia; Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa.
Ocorrência de acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos de serviços ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
Danos em patrimônios de terceiros e danos pessoais.	Proximidade entre as obras e as edificações existentes e veículos. Além de danos pessoais, acarretando em embargos, ouvidoria ou indenizações.	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas de Fluxo de caixa, acarretando em atraso, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Seguradora	Seguro risco de engenharia; Cláusula contratual prevendo a possibilidade de rescisão contratual.
Inadimplência do Contratante	Atraso ou falta de pagamento por parte da Contratante, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Administração	Cláusula contratual prevendo que o contratado pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência superior a 90 dias.
Administração ineficiente da Contratada	Alocação de equipe perfil inadequada; Gestão de RH inadequada	Contratada	Exigência de substituição de pessoal por parte da Contratante, conforme condições do contrato.
Greves	Direitos do trabalhador	Contratada Seguradora	Seguro risco de engenharia;
Não cumprimento do cronograma de forma total e também parcial de acordo com as etapas definidas na documentação técnica.	Atrasos nas entregas das etapas parciais e também a entrega total do contrato, como também aumento de custo do contrato.	Contratada Seguradora	Aplicação de penalidades previstas em contrato. Seguro risco de engenharia;
Projetos	Necessidade de elaboração de projeto(s) além dos previstos	Contratada	Incumbe à Contratada elaborá-los às próprias custas.

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo global máximo para execução e entrega dos serviços será de até 630 (seiscentos e trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, no qual está incluso o prazo de análise dos elementos técnicos pela equipe FUNDEPAR, aprovação dos projetos nos órgãos competentes e Execução da Obra.

O prazo global será dividido em até 180 (cento e oitenta) dias corridos para elaboração e aprovação dos Projetos Básicos e Executivos e até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos para Execução da Obra.

O PGAS específico da obra deverá ser elaborado pela Contratada e deverá receber a não objeção do BID até a conclusão dos projetos (180 dias).

1. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos:

O prazo máximo para elaboração e aprovação dos Projetos Básicos e Executivos será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço. O Projeto Executivo ficará condicionado à aprovação do Projeto Básico de todo o empreendimento e poderá ser desenvolvido concomitantemente com a Execução da Obra.

As medições serão realizadas conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																		
	ETAPA 01			ETAPA 01			ETAPA 02			ETAPA 03			ETAPA 04			ETAPA 05		
PROJETO	10 dias	20 dias	30 dias	40 dias	50 dias	60 dias	70 dias	80 dias	90 dias	100 dias	110 dias	120 dias	130 dias	140 dias	150 dias	160 dias	170 dias	180 dias
PGRC – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AP	AP	AP	AP	AP	AF	PE	PE	AF	PL	PL	PL	PL	PL	AF			
PROJETO DE TERRAPLANAGEM	EP	EP	EP	EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF						
PROJETO ARQUITETÔNICO	AP	AP	AP	AP	AP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF	PE	PE	AF	PL/EX	PL/EX	AF
PROJETO DE PAISAGISMO							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	AP	AP	AP	AP	AP	AF	PE	PE	AF									
PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO							EP	EP	AF	AP	AP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PL	PL	AF	PE	PE	AF
PROJETO DE GÁS (GLP)							EP	EP	AF	AP	AP	AF			AF	PE	PE	AF
PTPID – PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE							AP	AP	AF	PL	PL	PL	PL	PL	PL	PE	PE	AF
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF	PL	PL	AF
PROJETO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF	PL	PL	AF
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO DE SPDA							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO DE CFTV							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO LUMINOTÉCNICO							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO							EP	EP	AF	AP	AP	AF	PE	PE	AF			
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO										AP	AP	AF	PE	PE	AF			
COMUNICAÇÃO VISUAL							AP	AP	AF	PE	PE	AF						
PROJETOS AMBIENTAIS										PE	PE	PE	PL	PL	PL	PL	PL	AF
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA OBRA										PE	PE	PE	PE	PE	AF	PE	PE	AF
GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO										PE	PE	PE	PE	PE	AF	PE	PE	AF

ESTUDO PRELIMINAR	EP
ANTEPROJETO	AP
PROJETO EXECUTIVO	PE
ANÁLISES FUNDEPAR	AF
PROJETO LEGAL/ APROVAÇÕES	PL

2. Cronograma físico-financeiro da Obra:

O prazo máximo para Execução da Obra será de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço para Execução da Obra. Para o início da Execução da Obra, todos os Projetos Básicos deverão estar concluídos e aprovados nos órgãos competentes.

A execução de cada etapa da obra será precedida de Projeto Executivo e da conclusão, e aprovação pela Contratante, dos trabalhos relativos à etapa anterior.

O Projeto Executivo da etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços da etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação de um Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que contemple todas as atividades previstas por ela para construção do objeto, respeitando o prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias para entrega do objeto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA estará sujeito à aprovação pela Contratante.

A CONTRATADA também deverá realizar a distribuição dos percentuais do cronograma de acordo com suas expectativas de logística da obra.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA será objeto de discussão entre CONTRATANTE e CONTRATADA e será o norteador dos tempos necessários para cada atividade, devendo contemplar os seguintes objetivos:

a) Acompanhamento físico: demonstrar a evolução física dos serviços no transcorrer do tempo, permitindo o acompanhamento sobre possíveis atrasos executivos com relação ao tempo inicialmente estimado;

b) Acompanhamento financeiro: Estimar os avanços físicos em termos de custos de materiais e serviços, servindo para estimar o desembolso mensal de capital do CONTRATANTE;

As medições ocorrerão periodicamente a cada 30 (trinta) dias ou período menor, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela CONTRATANTE, por etapa de obra, mediante visita in loco e preenchimento de relatório de vistoria de obras (RVO), conforme padrão utilizado pela CONTRATANTE para fiscalização de obras.

3. Cronograma Físico-Financeiro dos Projetos e Obra

Abaixo, segue cronograma físico-financeiro com prazo máximo para entrega dos projetos e execução da obra. Como um dos objetivos da CONTRATANTE é a redução de prazos e ganhos de planejamento, é de interesse da Administração que a CONTRATADA, ao elaborar e apresentar seu cronograma físico-financeiro, diminua o prazo de entrega dentro do que julgar exequível conforme sua proposta de técnica construtiva e organização da obra.

Conforme mencionado no item 2, a CONTRATADA apresentará seu Cronograma Físico-Financeiro, que passará pela aprovação da CONTRATANTE. A execução dos serviços deverá seguir este Cronograma aprovado. Caso a CONTRATADA atrase a entrega de alguma das etapas definidas neste cronograma, poderá sofrer sanções e multas. Além disso, vale reforçar que os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma aprovado, não sendo adiantadas parcelas em caso de conclusão antecipada.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)											
ESTABELECIMENTO: UNV PINHEIRINHO		DATA ORÇ: 21/06/2023									
ENDEREÇO: AV. MARIPÁ S/N		PROT. ORIGEM: 17.692.631-7									
MUNICÍPIO / NRE: TOLEDO / TOO		TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA									
RESP. TÉCNICO ORÇ.: Roberto Behar Buffara		BDI: 28,3477%									
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720233121335		DESCONTO:		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	1ª parcela	% NO PERÍODO	2ª parcela	% NO PERÍODO	3ª parcela	% NO PERÍODO	4ª parcela	% NO PERÍODO	
OBRA DE ENGENHARIA											
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%	78.163,36	15,00%	78.163,36	15,00%	78.163,36	15,00%	78.163,36	15,00%	
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	162.995,09	4,00%	162.995,09	4,00%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%	
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%									
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%									
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%									
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%									
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%									
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%									
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%									
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%									
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI			100,00%	241.158,45	1,16%	241.158,45	1,16%	281.907,22	1,36%	281.907,22	1,36%
TOTAL ACUMULADO			100,00%	241.158,45	1,16%	482.316,90	2,32%	764.224,12	3,68%	1.046.131,34	5,04%

Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 110 de 126)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)									
ESTABELECIMENTO: UNV PINHEIRINHO		DATA ORÇ: 21/06/2023		PROTOC. ORIGEM: 17.692.631-7					
ENDEREÇO: AV. MARIPÁ S/N				TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA					
MUNICÍPIO / NRE: TOLEDO / TOO				BDI: 28,3477%					
RESP. TÉCNICO ORÇ.: Roberto Behar Buffara				DESCONTO:		150 DIAS		180 DIAS	
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720233121335								210 DIAS	
								240 DIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	5ª parcela	% NO PERÍODO	6ª parcela	% NO PERÍODO	7ª parcela	% NO PERÍODO	8ª parcela	% NO PERÍODO
I	OBRA DE ENGENHARIA									
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%	104.217,81	20,00%	104.217,81	20,00%				
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%				
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%					203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%					213.068,07	15,00%	213.068,07	15,00%
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%							36.169,09	5,00%
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%								
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%								
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%								
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%								
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%								
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI			307.961,67	1,48%	307.961,67	1,48%	416.811,93	2,01%	452.981,02	2,18%
TOTAL ACUMULADO			1.354.093,01	6,52%	1.662.054,68	8,00%	2.078.866,61	10,01%	2.531.847,63	12,19%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)									
ESTABELECIMENTO: UNV PINHEIRINHO		DATA ORÇ: 21/06/2023		PROTOC. ORIGEM: 17.692.631-7					
ENDEREÇO: AV. MARIPÁ S/N				TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA					
MUNICÍPIO / NRE: TOLEDO / TOO				BDI: 28,3477%					
RESP. TÉCNICO ORÇ.: Roberto Behar Buffara				DESCONTO:		270 DIAS		300 DIAS	
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720233121335								330 DIAS	
								360 DIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	9ª parcela	% NO PERÍODO	10ª parcela	% NO PERÍODO	11ª parcela	% NO PERÍODO	12ª parcela	% NO PERÍODO
I	OBRA DE ENGENHARIA									
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%								
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%	71.022,69	5,00%	56.818,15	4,00%	56.818,15	4,00%	56.818,15	4,00%
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%	36.169,09	5,00%	36.169,09	5,00%	36.169,09	5,00%	72.338,17	10,00%
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%			104.300,54	10,00%	104.300,54	10,00%	104.300,54	10,00%
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%			833.669,07	10,00%	833.669,07	10,00%	833.669,07	10,00%
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%	102.238,41	5,00%	102.238,41	5,00%	204.476,83	10,00%	204.476,83	10,00%
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%	93.466,43	5,00%	186.932,86	10,00%	186.932,86	10,00%	186.932,86	10,00%
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%			48.289,52	10,00%	48.289,52	10,00%	48.289,52	10,00%
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%							12.236,54	5,00%
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI			506.640,48	2,44%	1.572.161,50	7,57%	1.674.399,92	8,07%	1.722.805,54	8,30%
TOTAL ACUMULADO			3.038.488,11	14,63%	4.610.649,61	22,20%	6.285.049,53	30,27%	8.007.855,07	38,57%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)									
ESTABELECIMENTO: UNV PINHEIRINHO		DATA ORÇ: 21/06/2023		PROTOC. ORIGEM: 17.692.631-7					
ENDEREÇO: AV. MARIPÁ S/N				TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA					
MUNICÍPIO / NRE: TOLEDO / TOO				BDI: 28,3477%					
RESP. TÉCNICO ORÇ.: Roberto Behar Buffara				DESCONTO:		390 DIAS		420 DIAS	
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720233121335								450 DIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	13ª parcela	% NO PERÍODO	14ª parcela	% NO PERÍODO	15ª parcela	% NO PERÍODO
I	OBRA DE ENGENHARIA							
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%						
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%	203.743,86	5,00%
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%	56.818,15	4,00%	56.818,15	4,00%	56.818,15	4,00%
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%	72.338,17	10,00%	72.338,17	10,00%	36.169,09	5,00%
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%	104.300,54	10,00%	104.300,54	10,00%	104.300,54	10,00%
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%	833.669,07	10,00%	833.669,07	10,00%	833.669,07	10,00%
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%	204.476,83	10,00%	204.476,83	10,00%	102.238,41	5,00%
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%	186.932,86	10,00%	186.932,86	10,00%	93.466,43	5,00%
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%	48.289,52	10,00%	48.289,52	10,00%	48.289,52	10,00%
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%	12.236,54	5,00%	24.473,08	10,00%	24.473,08	10,00%
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI			1.722.805,54	8,30%	1.735.042,08	8,36%	1.503.168,15	7,24%
TOTAL ACUMULADO			9.730.660,61	46,87%	11.465.702,69	55,23%	12.968.870,84	62,47%

Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 111 de 126)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)			
ESTABELECIMENTO:	UNV PINHEIRINHO	DATA ORÇ:	21/06/2023
ENDEREÇO:	AV. MARIAPÁ S/N	PROT. ORIGEM:	17.692.631-7
MUNICÍPIO / NRE:	TOLEDO / TOO	TIPO DE OBRA:	OBRA DE ENGENHARIA
RESP. TÉCNICO ORÇ.:	Roberto Behar Buffara	BDI:	28,3477%
ART/RRT ORÇ. Nº:	1720233121335	DESCONTO:	480 DIAS 510 DIAS 540 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	16ª parcela	% NO PERÍODO	17ª parcela	% NO PERÍODO	18ª parcela	% NO PERÍODO
	OBRA DE ENGENHARIA							
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%						
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	203.743,86	5,00%	162.995,09	4,00%	203.743,86	5,00%
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%	56.818,15	4,00%	56.818,15	4,00%	85.227,23	6,00%
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%	36.169,09	5,00%	36.169,09	5,00%	36.169,09	5,00%
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%	52.150,27	5,00%	52.150,27	5,00%	52.150,27	5,00%
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%	416.834,53	5,00%	416.834,53	5,00%	416.834,53	5,00%
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%	102.238,41	5,00%	102.238,41	5,00%	102.238,41	5,00%
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%	93.466,43	5,00%	93.466,43	5,00%	93.466,43	5,00%
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%	48.289,52	10,00%	24.144,76	5,00%	24.144,76	5,00%
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%	24.473,08	10,00%	24.473,08	10,00%	12.236,54	5,00%
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI		100,00%	1.034.183,34	4,98%	969.289,81	4,67%	1.026.211,12	4,94%
TOTAL ACUMULADO		100,00%	14.003.054,18	67,45%	14.972.343,99	72,12%	15.998.555,11	77,06%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO ORÇAMENTO (630 dias)			
ESTABELECIMENTO:	UNV PINHEIRINHO	DATA ORÇ:	21/06/2023
ENDEREÇO:	AV. MARIAPÁ S/N	PROT. ORIGEM:	17.692.631-7
MUNICÍPIO / NRE:	TOLEDO / TOO	TIPO DE OBRA:	OBRA DE ENGENHARIA
RESP. TÉCNICO ORÇ.:	Roberto Behar Buffara	BDI:	28,3477%
ART/RRT ORÇ. Nº:	1720233121335	DESCONTO:	570 DIAS 600 DIAS 630 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	ÍNDICE	19ª parcela	% NO PERÍODO	20ª parcela	% NO PERÍODO	21ª parcela	% NO PERÍODO	RS c/ BDI
	OBRA DE ENGENHARIA								
I	PROJETO EXECUTIVO	2,5099153104620%							521.089,06
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	19,6273484364394%	162.995,09	4,00%	183.369,47	4,50%	183.369,47	4,50%	4.074.877,15
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	6,8418607572038%	142.045,38	10,00%	99.431,77	7,00%	142.045,38	10,00%	1.420.453,82
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	3,4842926929574%	50.636,72	7,00%	57.870,54	8,00%	108.507,26	15,00%	723.381,70
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	5,0238155503613%	52.150,27	5,00%	104.300,54	10,00%	104.300,54	10,00%	1.043.005,44
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	40,1551082293243%	416.834,53	5,00%	416.834,53	5,00%	1.250.503,60	15,00%	8.336.690,69
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	9,8489789099021%	143.133,78	7,00%	163.581,46	8,00%	306.715,24	15,00%	2.044.768,26
VIII	GINÁSIO	9,0039436322512%	130.853,00	7,00%	149.546,29	8,00%	186.932,86	10,00%	1.869.328,62
IX	ANEXO GINÁSIO	2,3259481905554%	24.144,76	5,00%	24.144,76	5,00%	48.289,52	10,00%	482.895,24
X	CASA DO ZELADOR	1,1787882905433%	36.709,63	15,00%	48.946,17	20,00%	24.473,08	10,00%	244.730,84
TOTAL DA PARCELA CONSIDERANDO O BDI		100,00%	1.159.503,16	5,58%	1.248.025,53	6,01%	2.355.137,02	11,35%	20.761.220,82
TOTAL ACUMULADO		100,00%	17.158.058,27	82,64%	18.406.083,80	88,65%	20.761.220,82	100,00%	20.761.220,82

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO SOBRE EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS
SOLARES**

Ao

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

Referência: Concorrência nº ____/20__ - GMS-FUNDEPAR

Objeto:

Neste Anexo, a LICITANTE deverá PREENCHER o **TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO**, referente ao Formulário a ser preenchido por parte da CONTRATADA e fornecedor, para aquisição de painéis solares, de acordo com as exigências a seguir:

NOME DA EMPRESA	
1. A CONTRATANTE confirma de que o fornecedor de painéis solares não esteja sendo investigado ou tenha sido multado por trabalho escravo pelo Ministério de Trabalho (Consultar o Cadastro de Empregadores que Tenham Submetidos Trabalhadores a Condições Análogas à de Escravo de acordo a Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016 "Lista Suja".	TERMO DE CIÊNCIA E DE ACORDO Assinatura:

Tema	Perguntas a serem respondidas pelo fornecedor	Documentos a serem entregues
Protocolo de rastreabilidade	O fornecedor do painel solar segue o protocolo de rastreabilidade SEIA ou outro protocolo similar? Caso contrário, por quê?	Protocolo de rastreabilidade existente
Política de responsabilidade social do provedor	O fornecedor possui uma política de responsabilidade social corporativa? Se sim, pode compartilhá-la?	Apresentação e análise da política de responsabilidade ambiental e social do fornecedor ou outro documento similar (Procedimentos/Políticas de Recursos Humanos), e relatórios de acompanhamento de responsabilidade ambiental e social.
	A política aborda as áreas cobertas pelas normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)? A política é comunicada aos fornecedores?	
	A política do fornecedor possui procedimentos para identificar casos de trabalho forçado, tratá-los e denunciá-los às autoridades?	

Origem	É possível divulgar o local onde o produto é fabricado e de onde vêm os insumos? Por exemplo, é possível explicar de onde vem o módulo, as células, as placas e o silício policristalino? Eles são feitos em locais onde são permitidas auditorias independentes?	Documentos de origem das peças e insumos de painéis solares. Licenças comerciais do fornecedor.
Relatórios de auditoria independente do fornecedor	É possível fornecer os relatórios de auditoria independentes mais recentes sobre a rastreabilidade do fornecedor de painéis solares? Quem realizou a auditoria? Foi realizado por um terceiro qualificado e independente? As auditorias são anunciadas ou não? Com que frequência as auditorias são realizadas?	Apresentação e análise das últimas auditorias de rastreabilidade.
Mecanismo de queixas e reclamações	O fornecedor de painéis solares tem um mecanismo de reclamação para trabalhadores diretos e contratados a fim de gerenciar reclamações internas em tempo hábil, incluindo registro, análise, comunicação interna e resposta a reclamações?	Apresentação e Análise do mecanismo de reclamações Política de Reclamações/Política e Procedimento de Denúncias
	Existe uma pessoa responsável por revisar e acompanhar as reclamações dos funcionários de forma oportuna e transparente?	Exemplo de mecanismo de acompanhamento de reclamações de fornecedores
Histórico	Existem processos legais passados ou atuais contra o fornecedor em relação a questões trabalhistas? Existem queixas passadas ou atuais de condições que possam constituir trabalho forçado que tenham sido relatadas?	Artigos de imprensa ou de associações de defesa dos trabalhadores. Informações contidas em registros públicos, por exemplo, registros da empresa e documentos públicos relacionados a violações das leis trabalhistas aplicáveis, incluindo relatórios de inspeções trabalhistas e outras agências legais.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 114 de 126)

Outros: Desenvolvimento sustentável	O fornecedor de painéis solares possui metas de sustentabilidade, certificações ISO, ou outras certificações?	Certificações ISO e outras certificações ambientais, sociais, de higiene, saúde e segurança do fornecedor de painéis solares.
--	---	---

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 115 de 126)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

(disponível no sítio do GMS/Compras PR – www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANTEPROJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

(disponível no sítio do GMS/Compras PR – www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E OBRA

O valor de referência da contratação, considerando a elaboração de projetos e execução da obra é de **R\$ 20.761.220,82 (vinte milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**.

O Orçamento de Referência em nenhum momento poderá ser utilizado pela CONTRATADA para quaisquer questionamentos técnicos ou não, tais como de especificações de materiais, origens de insumos e fornecedores, distâncias de transportes, viabilidades de soluções adotadas como referência, entre outros.

ESTIMATIVA DE CUSTO DE PROJETO E OBRA	
SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
Elaboração dos Projetos Executivos	R\$ 521.089,06
Execução da Obra	R\$ 20.240.131,76
CUSTO TOTAL	R\$ 20.761.220,82

No caso de apresentação de proposta com valor maior que o valor de referência, deverá ser justificado tecnicamente no Plano de Trabalho (ANEXO IV).

PREÇO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

O referencial de custos de honorários se baseia na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER” constante na Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003/2012, sob a responsabilidade dos autores deste Termo de Referência.

Área do terreno: 8.379,28 m²

Área da edificação: 4.541,69 m²

1 PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 64 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 64 horas

Total dos itens referentes ao PGRCC: R\$ 12.808,96

2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 50 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 50 horas

Total dos itens referentes ao Projeto de Terraplanagem: R\$ 10.007,00

3. PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto Arquitetônico - Área: 4.541,69m²

R\$ 32,65 x 4.541,69m² x 60% (Projeto Legal + Projeto Executivo + Detalhamento, Memorial e Relação de Materiais + Layout + Maquete Eletrônica)

Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico: R\$ 88.971,71

4. PROJETO DE PAISAGISMO

Categoria B – 3,73/m²

R\$3,73 x 2.064,60 m² - Referente à área **permeável** do terreno, onde será executado o paisagismo.

Total dos itens referentes ao Projeto de Paisagismo: R\$ 7.700,96

5. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 20 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 20 horas

Total dos itens referentes ao Projeto do Canteiro de Obras: R\$ 4.002,80

6. PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO

R\$ 13,36 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto Estrutural e Fundação: R\$ 60.676,98

7. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

R\$ 4,41 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto Hidrossanitário e Drenagem: R\$ 20.028,85

8. PROJETO DE GÁS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 24 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 24 horas

Total dos itens referentes ao Projeto de Gás: R\$ 4.803,36

9. PTPID - Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastre

R\$ 2,70 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao PTPID: R\$ 12.262,56

10. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

R\$ 4,14 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto de Instalações Elétricas: R\$ 18.802,60

11. PROJETO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 40 horas

Total dos itens referentes ao Projeto de Energias Renováveis: R\$ 8.005,60

12. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

R\$ 2,35 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto de Cabeamento Estruturado: R\$ 10.672,97

13. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

R\$ 0,90 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto de SPDA: R\$ 4.087,52

**14. PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E
SIMILARES (CFTV)**

R\$ 1,81 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto de CFTV: R\$ 8.220,46

15. PROJETO LUMINOTÉCNICO

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 40 horas

Total dos itens referentes ao Projeto Luminotécnico: R\$ 8.005,60

16. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

R\$ 6,20 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Projeto de Climatização e Exaustão: R\$ 28.158,48

17. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 24 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, se baseia nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 200,14 x 24 horas

Total dos itens referentes ao Projeto de Impermeabilização: R\$ 4.803,36

18. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

R\$ 32,65 x 4.541,69m² x 10%

Total dos itens referentes ao Projeto de Comunicação Visual: R\$ 14.828,62

19. PROJETOS AMBIENTAIS

Em função de tratar-se de um projeto com características específicas e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 280 horas técnicas, com valor de R\$ 200,14/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$200,14 x 280 horas

Total dos itens referentes aos Projetos Ambientais: R\$ 56.039,20

20. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

R\$ 2,15 x 4.541,69m²

Total dos itens referentes ao Orçamento e Cronograma: R\$ 9.764,63

21. GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO

Custo: 15% do valor do Projeto Arquitetônico

0,15 x R\$ 88.971,71

Total dos itens referentes ao Gerenciamento e Compatibilização: R\$ 13.345,76

QUADRO DE RESUMO:

PROJETO	CÁLCULO				VALOR	PERCENTUAL
	R\$/m ²	m ²	R\$/h	h		
PGRCC – PLANO DE GERENC. DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL			200,1	64	12.808,96	3,16
PROJETO DE TERRAPLANAGEM			200,1	50	10.007,00	2,47
PROJETO ARQUITETÔNICO	32,65 x 60%	4541,69			88.971,71	21,92
PROJETO DE PAISAGISMO	3,73	2064,60			7.700,96	1,88
PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS			200,1	20	4.002,80	0,99
PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO	13,36	4541,69			60.676,98	14,95

Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 119 de 126)

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM	4,41	4541,69			20.028,85	4,93
PROJETO DE GÁS (GLP)			200,1	24	4.803,36	1,18
PTPID – PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE	2,70	4541,69			12.262,56	3,02
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,14	4541,69			18.802,60	4,63
PROJETO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			200,1	40	8.005,60	1,97
PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	2,35	4541,69			10.672,97	2,63
PROJETO DE SPDA	0,90	4541,69			4.087,52	1,01
PROJETO DE CFTV	1,81	4541,69			8.220,46	2,03
PROJETO LUMINOTÉCNICO			200,1	40	8.005,60	1,97
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6,20	4541,69			28.158,48	6,94
PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO			200,1	24	4.803,36	1,18
COMUNICAÇÃO VISUAL	32,65 x 10%	4541,69			14.828,62	3,65
PROJETOS AMBIENTAIS			200,1	280	56.039,20	13,81
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DA OBRA	2,15	4541,69			9.764,63	2,41
GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	0,15	88.971,71			13.345,76	3,29
SUBTOTAL					405.997,97	100%
BDI de 28,3477%					115.091,09	
CUSTO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS					521.089,06	

Custo de Referência para Contratação dos Projetos: R\$ 521.089,06 (quinhentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e seis centavos).

PREÇO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA

O valor de referência para execução da obra foi elaborado considerando, inicialmente, uma edificação de alvenaria convencional e concreto armado, fazendo a combinação de duas metodologias: orçamento sintético e metodologia paramétrica. O orçamento sintético foi utilizado para itens suficientemente detalhados no anteprojeto arquitetônico, com levantamento de quantidades de, por exemplo, alvenarias, revestimentos, esquadrias, louças, metais, entre outros elementos. Já o orçamento paramétrico foi usado para estimativa de valores de itens que ainda não possuem detalhamento suficiente, até pela ausência de projetos básicos, executivos e complementares, como é o caso de fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, tubulações, entre outros. Todos os valores foram pesquisados na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida em janeiro de 2023.

Portanto, a estimativa de custos para execução da obra, elaborada pela Coordenação de Orçamentos e Financeiro – COFI, foi feita com base em uma edificação com estrutura de concreto armado e alvenaria convencional considerando incorporação de inovações tecnológicas e princípios de

Protocolo nº 17.692.631-7 Concorrência Eletrônica nº 120/2023 – EDITAL (página 120 de 126)

sustentabilidade. Foram incluídos custos relacionados à implementação de sistemas de economia de energia e água, envisionando futura redução de custos operacionais do empreendimento. Desta forma, chegou-se a um custo estimado de execução de obra de R\$ 20.240.131,76 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

A seguir, encontra-se a folha resumo do orçamento elaborado. O orçamento completo está disponível no sítio do GMS/Compras PR – www.comprasparana.pr.gov.br

Custo máximo estimado referente à execução da obra: R\$ 20.240.131,76 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

FOLHA RESUMO DO ORÇAMENTO		DATA ORÇ: 21/06/2023		TABELA REF.: SINAPI - JANEIRO DE 2023 COM DESONERAÇÃO		BDI: 28,3477%	
ESTABELECIMENTO: UNV PINHEIRINHO		MUNICÍPIO / NRE: TOLEDO / TOO		TIPO DE OBRA: OBRA DE ENGENHARIA		BDI EQPT: 20,9259%	
PROTOK. ORIGEM: 17.692.631-7		ART/RTT ORÇ. Nº: 1720233121335		DESCONTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	SEM BDI			TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI e DESCONTO	ÍNDICE %
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
I	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 405.997,97		R\$ 405.997,97	R\$ 521.089,06		2,5099153104620%
II	IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA	R\$ 2.073.709,63	R\$ 1.101.163,95	R\$ 3.174.873,58	R\$ 4.074.877,15		19,6273484364394%
III	IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 863.922,88	R\$ 242.800,37	R\$ 1.106.723,25	R\$ 1.420.453,82		6,8418607572038%
IV	IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 451.776,19	R\$ 111.834,81	R\$ 563.611,00	R\$ 723.381,70		3,4842926929574%
V	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 641.905,13	R\$ 170.735,39	R\$ 812.640,52	R\$ 1.043.005,44		5,0238155503613%
VI	BLOCO 01 - SALAS E ADM	R\$ 5.121.471,89	R\$ 1.373.923,57	R\$ 6.495.395,46	R\$ 8.336.690,69		40,1551082293243%
VII	BLOCO 02 - REFEITÓRIO, COZINHA E BWCS	R\$ 1.289.750,65	R\$ 303.396,86	R\$ 1.593.147,51	R\$ 2.044.768,26		9,8489789099021%
VIII	GINÁSIO	R\$ 1.291.427,79	R\$ 165.028,86	R\$ 1.456.456,65	R\$ 1.869.328,62		9,0039436322512%
IX	ANEXO GINÁSIO	R\$ 289.756,40	R\$ 86.483,51	R\$ 376.239,91	R\$ 482.895,24		2,3259481905554%
X	CASA DO ZELADOR	R\$ 143.339,87	R\$ 47.338,14	R\$ 190.678,01	R\$ 244.730,84		1,1787882905433%
TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 12.573.058,40	R\$ 3.602.705,46	R\$ 16.175.763,86	R\$ 20.761.220,82		100,0%
PERCENTAGEM (%)		77,73%	22,27%	100,00%	-	-	-
TOTAL - RECURSO ESTADO DO PARANÁ		R\$ 12.573.058,40	R\$ 3.602.705,46	R\$ 16.175.763,86	R\$ 20.761.220,82		100,0%
TOTAL - OBRA DE ENGENHARIA		R\$ 12.167.060,43	R\$ 3.602.705,46	R\$ 15.769.765,89	R\$ 20.240.131,76		97,5%
TOTAL - PROJETOS		R\$ 405.997,97		R\$ 405.997,97	R\$ 521.089,06		2,5%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 630 DIAS CORRIDOS							
(DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE) Roberto Behar Buffara Orçamentista Engenheiro Civil - FUN/DEP/COFI							

**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAÍSES ELEGÍVEIS**

**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços
em Contratos Financiados pelo Banco**

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente

reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria

ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA**POLÍTICA DO BID SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS
Práticas Proibidas**

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ³ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação;
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
 - (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal,

³. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ⁴ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).



**INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Protocolo nº 17.692.631-7

Concorrência Eletrônica nº 120/2023

– EDITAL (página 126 de 126)

ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PGAS (PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)

(disponível no sítio do GMS/Compras PR – www.comprasparana.pr.gov.br)

ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MGAS (MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL)

(disponível no sítio do GMS/Compras PR – www.comprasparana.pr.gov.br)